SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 001/2018. Data: 02.01.2018. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.211.571/0002-32. Acréscimo de 25% de combustível gasolina comum quantidade de 4.625 litros valor litro R$ 4,30 (quatro reais com trinta centavos) totalizando o valor de R$19.887,50 (dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais com cinquenta centavos). Data: 07.08.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:809768A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3206

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.273,16 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 13.273,16 (Treze mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 –Secretaria Municipal do Trabalho, Assist. Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal de assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo: 0141 – Gestão de Política de Assistência
Projeto/ Atividade: 1.375 – FUNDICA – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
3.3.3.50.43 (1003) – Subvenções sociais.....R$ 13.273,16
Total do Crédito Especial.....R$ 13.273,16

Art. 2º Servirá de cobertura para crédito especial, o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017 no valor de R$ 13.273,16.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:6F20B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

Secretário Municipal de Administração, convoca **Renata Pires Goulart**, aprovado no concurso Público homologado pelo Edital nº 03/2017, para assumir o cargo de provimento efetivo de **Nutricionista.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4DD62E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2018 - 6

Contrato nº 052/2018, Pregão Presencial 34/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de programas, incluindo serviços de implantação (incluindo instalação e conversão de dados oriundos em um primeiro momento do sistema ATENDE.NET e, posteriormente, dos sistemas operacionais COBOL, SIAP e E-CIDADE se houver a necessidade do município/setor) e treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção legal e corretiva, atualização tecnológica do sistema e provimento de data center, de acordo com a descrição detalhada dos itens constantes no Termo de Referência.,
O preço total para fornecimento do objeto é de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), sendo R$ 1.636.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil reais) referente ao lote 1 – Administração e R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) referente ao lote 2 – Módulo Saúde. Contratado: IPM SISTEMAS..

Alvorada, 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:B85038F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL/ COMPETI.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil- COMPETI, de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de contribuir para a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Municipal Permanente de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil os seguintes membros:

§ 1º representantes do Poder Público:

I – 05 (quatro) da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo:

a) 01 (um) da proteção social básica,

b) 02 (dois) da proteção social especial:

b1) 01 (um) da média complexidade;

b2) 01 (um) da alta complexidade;

c) 01 (um) do setor de monitoramento e avaliação;

d) 01 – Um Representação do Conselho Tutelar do Município.

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

III - 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º representantes da sociedade civil:

I – 01 (um) representante da Conselho Municipal de Assistência Social (*CMAS*);

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - *CONDICA*;

III - 01 (um) representante da *Ordem dos Advogados do Brasil - OAB*;

IV - 01 (um) representante da *Sociedade de Ônibus* União Ltda - *SOUL*-;

V - 01 (um) representante do *Sindicato* dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - *SIMA*;

VI - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Alvorada – *ACIAL;*

VII - 01 (um) representante *Conselho* Estadual dos *Direitos* da Pessoa com Deficiência – *CONDEF;*

VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Parágrafo único: poderão votar sobre as deliberações da COMPETI Alvorada o titular e, na sua ausência, o suplente. sendo as reuniões da COMPETI abertas para visitantes que terão direito a voz e não a voto.

Art. 3º Cabe à Comissão Municipal Permanente de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil:

I - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;

II – sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

III - participar juntamente com o órgão gestor municipal da Política de Assistência Social na definição das atividades laborais priorizadas conforme preconizado nos dados inseridos no Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS e na definição do número de crianças, adolescentes e famílias a serem atendidos no Município;

IV - participar ativamente no planejamento e execução das ações preconizadas no Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI;

V - articular-se com organizações governamentais e não governamentais, agências de
fomento de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento as demandas de justiça e assistência jurídica;

VI – propor aos gestores, setor de monitoramento e avaliação da SMTASC e entidades científicas a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

VII – propor adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa com apoio do setor de monitoramento e avaliação da SMTASC;

VIII - denunciar aos seguintes órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil:

a) Ministério Público;

b) Ministério Público do Trabalho;

c) Disk 100 - Direitos Humanos;

d) Conselho Tutelar;

e) Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

f) Centro de Referência de Assistência Social.

IX - receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implantação e execução do PETI;

X - incentivar a capacitação dos profissionais e entidades executoras da jornada ampliada do PETI;

XI - contribuir no levantamento, consolidação das informações subsidiando o órgão gestor municipal da Política de Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas no Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI.

XII - Os membros da COMPETI devem observar o resguardo de sigilo das situações que são objeto de fiscalização ou denúncias, constituindo este o princípio ético de participação nesta COMPETI.

Art. 4º as reuniões da COMPETI Alvorada ocorrem uma vez ao mês e, conforme for deliberado, mais de uma reunião no mês através de chamamento para reunião extraordinária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A27F9CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2018

Comunicamos que o **Município de Arroio dos Ratos** torna público para conhecimento dos interessados que o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sofre as seguinte alteração:
A data para abertura do certame fica alterada para **17/08/2018 às 13hs**. As demais condições do edital permanecem inalteradas. **Informações fone: (51) 3656 – 1029, Departamento de Compras e Licitações.**
A retificação encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 09 às 15h, fone (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 06 de Agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:AA8B6E99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2018

Nomeia o fiscal para o contrato nº 036/2018 para contratação de sonorização e iluminação para eventos da secretaria municipal da educação e cultura, vinculada à carta convite nº 08/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:585FDCAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2018

Nomeia o fiscal para o contrato nº 037/2018 contratação de equipe de segurança e brigadista para eventos que serão realizados no ano de 2018 para a secretaria municipal da educa-ção e cultura, vinculado a tomada de preços nº 009/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:7B5C447B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2018

Nomeia o fiscal para o contrato nº 038/2018 para aquisição de equipamentos agrícolas para a secreta-ria municipal da agricultura proveniente da consulta popular 2016/2017, vinculado ao pregão eletrônico nº 05/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:68BF7F6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2018

Nomeia o fiscal para o contrato nº 039/2018 para aquisição de equipamentos agrícolas para a secretaria municipal da agricultura proveniente da consulta popular 2016/2017, vinculado ao pregão eletrônico nº 05/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:F51625FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2018

Nomeia o fiscal para o contrato nº 40/2018 para fornecimento de peças vinculado a dispensa de licitação nº 008/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:DEDD4466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2018

Nomeia o fiscal para o contrato nº 41/2018 para fornecimento de peças vinculado a dispensa de licitação nº 008/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:F037B180

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2018.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GERAL E OU INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Geral e ou Inventário do Patrimônio, Público composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Fernando Ruiz Fraga	2861	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro
Giovanna Roggério da Silva	2705	Agente Administrativo	Membro
Tátia Lisiane Alves Pereira	2879	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Joel da Silva	2577	Operário Especializado	Membro
Ateçali Ribeiro Iankoski	3311	Ag. de Fisc. Amb. e Sanitária	Membro
Susete Conceição Santos	1874	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Nádia Lisiane de Paula Correa	2852	Agente Administrativo Auxiliar	Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Geral e ou Inventário do Patrimônio Público fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 6º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0889/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de julho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

VIVIAN VIANNA FRANÇA
Secretária Municipal de Administração, em Substituição

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:B764F2B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2018

Nomeia os fiscais para o contrato nº 048/2018 para aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos, vinculado ao pregão eletrônico nº 04/2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:21BFC0BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2018

Nomeia os fiscais para o contrato nº 056/2018 aquisição de veículos para as secretarias municipais, vinculado ao pregão eletrônico nº 007/2018 – menor preço por item.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:1BA1FD10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2018

Designa fiscal do Contrato nº 057/2018 prestação de serviço de mecânica secretaria municipal de agricultura e meio ambiente.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:746C67E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO__ Nº 1092/2018

ATA Nº 92
As 15:00 horas do dia 07/08/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação do Convite nº 09/2018, referente A AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA, COZINHA E LIMPEZA. O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, onde foi constatado que a Empresa ANDRÉ RIETHMLLER, CNPJ Nº 23.426.013/0001-22, foi inabilitada por não atender o item 2.2, Letra "C" do Edital de licitação. Foram declaradas habilitadas as seguintes empresas.

Fornecedor	CNPJ
VALMIR NOLL	03.380.149/0001-31
E B M OPTICA LTDA	20.699.576/0001-04
DAMIÃO & LEONE SOLUÇÕES EM OPTICA LTDA	15.804.991/0001-32

Conforme Art. 109, inciso I, letra "a", § 6º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **13/08/2018 as 09:00 horas**, para analisar as propostas financeiras das empresas habilitadas. Este é o parecer da comissão de licitações.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente Comissão de Licitação

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Vice-Presidente Comissão de Licitação

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9ED6A4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO

Analisando o Processo Administrativo Especial nº 07/2018, tendo como objeto a apuração da responsabilidade do indiciado Sr. MARCELO VIEIRA DOS SANTOS, pela inexecução do contrato de compra e venda de imóvel nº 136/2014 e elencados na Portaria nº 442/2018, conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

Intimado (fl.35), o interessado gozou das prerrogativas oferecidas da mais ampla defesa e contraditória, inclusive constituíram procuradores advogados, apresentou a defesa prévia (fls. 42 a 79).

De outra banda, o interessado foi intimado para que, no prazo de cinco dias úteis, requeresse provas complementares, caso nada requerido, correria o prazo para a apresentação da defesa final (82) e apresentaram defesa final (fls.83-86).

A Comissão apresentou o seu relatório (fls. 87 a 93), após ter oportunizado o direito da empresa se defender, sugerindo, ao final:

Comissão sugere, a rescisão do contrato, com a retomada do imóvel, sem que o promitente comprador caiba qualquer indenização, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 136/2014, o que exclui a possibilidade de restituição de valores pagos pelo promitente comprador.

Desta forma, acolho o parecer da Comissão, pelo qual **rescindo o contrato nº 136/2014**, devendo ser retomado o imóvel, sem que caiba ao promitente comprador, Sr. MARCELO VIEIRA DOS SANTOS qualquer indenização nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 136/2014, o que exclui a possibilidade de restituição de valores pagos pelo promitente comprador.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 07 de agosto de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:74EF6B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO N.º 82/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: VALMIR CARLOS FAURO
CNPJ: 390.281.510-87
Objeto: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do Instrumento.
Valor: R$ 266,70 (Duzentos e sessenta e seis reais com setenta centavos)

Augusto Pestana 07 de agosto de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:2F6330D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO N.º 83/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: ANA LUISA THOMAS BRITTES
CNPJ: 957.720.900-97
Objeto: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do Instrumento.
Valor: R$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta e cinco reais)

Augusto Pestana 07 de agosto de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:FEC1A1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO N.º 84/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: CLOVIS JOSE SCHEER
CNPJ: 355.786.610-68
Objeto: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do Instrumento.
Valor: R$ 643,00 (Seiscentos e quarenta e três reais)

Augusto Pestana 07 de agosto de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8D10BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO N.º 85/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: JOSE GENTIL TAMIOZZO
CNPJ: 216.221.400-87
Objeto: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do Instrumento.
Valor: R$ 1.687,00 (Um mil seiscentos e oitenta e sete reais)

Augusto Pestana 07 de agosto de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:341117BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO N.º 86/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: COOPERATIVA LANGUIRU
CNPJ: 216.221.400-87
Objeto: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do Instrumento.
Valor: R$ 5.804,70 (Cinco mil oitocentos e quatro reais com setenta centavos)

Augusto Pestana 07 de agosto de 2018

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:BB00BCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08, conforme Edital de classificação n° 24, de 01 de agosto de 2018, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária semanal
Chaiane Terezinha Lopes Muller	1°	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40 h

Nos termos da legislação Municipal, a candidata deverá, no prazo de dois (02) dias, apresentar-se para a posse.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de agosto de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:8EC80057

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11, conforme Edital de classificação n° 25, de 01 de agosto de 2018, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classificação	Cargo	Carga Horária semanal
Elizandra de Fatima Lopes Padilha	1°	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40 h

Nos termos da legislação Municipal, a candidata deverá, no prazo de dois (02) dias, apresentar-se para a posse.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de agosto de 2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3BCB6C80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.337, de 18 de julho de 2018 e Edital n° 24, de 01 de agosto de 20185, 02 resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Chaiane Terezinha Lopes Muller, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A9BF6565

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Contrata Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.337, de 18 de julho de 2018 e Edital n° 24, de 01 de agosto de 20185, 02 resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Elizandra de Fatima Lopes Padilha, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:4CB5E01B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de Agosto de 2018 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço por Item" para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a EMEI Primeiros Passos**. Cadastro até o dia 21 de Agosto de 2018. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de Agosto de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:8F36CD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 132, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA nº.120 DE 19 DE JULHO DE 2018 QUE APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *TEREZINHA NEDI DOS SANTOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PADRÃO 01*.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º. Retifica a redação da Portaria nº. 120 de 19 de julho de 2018, onde concedeu aposentadoria à servidora TEREZINHA NEDI DOS SANTOS,

Onde se lê:
(...) com proventos mensais proporcionais no valor de R$ 1.424,36 a menor entre 6700/10950.

Lê-se:
Com proventos mensais proporcionais a 7.004/10.950 no valor de R$1.219,66.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 07 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0EC090E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 133 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICA a PORTARIA Nº 130, DE 30 DE JULHO que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação no Município de Barros Cassal no seu artigo 2º.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - **RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria nº 130, de 30 de julho, Como Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barros Cassal, foi eleita a Sra. **Marta Cristina Fragoso**, tendo como vice-presidente, a Sra. Valdira Terezinha de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de agosto de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BBCE9A0C

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, Contratação de Serviços médicos na área de Ginecologia. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 20/08/2018 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço. Documento e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 07 de Agosto de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1D93F330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 64/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 07/08/2018, à servidora **MARIA CRISTINA DRESCH**, CPF 662.462.450-72, matrícula 4541, cargo de Professor, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 07 de agosto de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:82B069A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.806, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI O NÚCLEO HABITACIONAL URBANO, DENOMINADO DE LOTEAMENTO "RECANTO DA PAZ" E AUTORIZA A OUTORGA DE DOCUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DOS LOTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo institui, na forma desta Lei, no bairro denominado como "M", neste Município, no quarteirão formado pelo polígono irregular, limitado pela Estrada Mônaco, terras que são ou foram de Sybilla Blos Ritzel, terras que são ou foram de Antonio Carlos da Silva e Pro-Boi Comércio de Carnes Ltda, denominado de LOTEAMENTO "RECANTO DA PAZ", com vistas à regularização fundiária, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017.
§ 1º. O imóvel sobre o qual se encontra implantado o referido loteamento, constitui-se de uma área de terras, com superfície de 48.444,84m², devidamente averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom sob o nº 27.209 (matrícula originária).
§ 2º. A regularização fundiária urbana dar-se-á sob a modalidade de "Reurb de Interesse Específico – (Reurb-E)" nos termos do inc. II, art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 2º. O Loteamento "Recanto da Paz", já implantado no local, deverá obedecer ao traçado e o gabarito das vias públicas, a divisão de quarteirões, dimensões de lotes, e a denominação de ruas já existentes, nos termos do projeto urbanístico.

Art. 3º. O Loteamento "Recanto da Paz" possui caráter exclusivamente residencial, restando expressamente vedada à implantação de atividades industriais, exceção feita apenas à prestação de serviços autônomos, pelos moradores regularmente inscritos como tal perante o Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. O Poder Executivo procederá à transferência dos lotes, às famílias que residem no loteamento já consolidado, independentemente de participação em sorteio, através de:
I – Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, para os residentes de lotes não quitados perante o empreendedor ou ao município;
II – Termo de Quitação, para os residentes que comprovem a totalidade do pagamento do valor do lote.
§ 1º. O morador, detentor de lote, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta lei, para comparecer, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

Habitação, para firmar o respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado ou, para receber o Termo de Quitação, conforme o caso.
§ 2º. O morador impedido de comparecer para firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, poderá fazê-lo, dentro do prazo fixado no "caput", através de procurador munido de instrumento público de mandato especifico para o ato.
§ 3º. Em caso de absoluta impossibilidade de comparecer ou de se fazer representado para a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, o interessado, no mesmo prazo, constante do § 1º, deverá protocolizar documento, devidamente assinado e com firma reconhecida, apresentando os motivos que o impediram de praticar dito ato.
§ 4º. O termo de quitação será entregue pessoalmente ao interessado.
§ 5º. As despesas referentes à transferência, confecção de escritura pública e registro do imóvel correrão por conta do concessionário-adquirente.
§ 6º. Por ocasião da escrituração e registro do imóvel será exigida a quitação ou o parcelamento dos débitos do Imposto Territorial Urbano – IPTU.
Art. 5º. Constituem descumprimento contratual ensejador de rescisão imediata da concessão:
I – no prazo fixado no § 1º, do art. 4º, deixar de comparecer ou de justificar a ausência no ato para firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado;
II – deixar de realizar o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, do preço do lote, pelo concessionário;
III – transferir o lote, enquanto não quitado integralmente o seu preço e, outorgado pelo município o respectivo título translativo do domínio, exceto:
a) nos casos de sucessão "causa mortis";
b) pela partilha, em virtude da dissolução de sociedade conjugal;
c) quando houver comprovada e imperiosa necessidade da realização da transferência, sendo que nestes casos deverá haver a anuência expressa e antecipada, por parte do Município.
IV – deixar de realizar, quando ocupado o imóvel, a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica, quando disponíveis, adotando todas as demais providências exigíveis e necessárias à utilização do serviço.
§ 1º. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" deste inciso, assumirá os direitos e as obrigações decorrentes da concessão, aquele que for judicialmente definido como sucessor do concessionário-adquirente.
§ 2º. A prática pelo concessionário-adquirente, dos atos supra vedados autoriza, observado o devido processo legal administrativo, a retomada do lote pelo Município com devolução atualizada dos valores já pagos pelo comprador.
§ 3º. Existindo benfeitorias no lote, realizadas pelo concessionário-adquirente, o Município, por ocasião da retomada do mesmo, indenizará somente aquelas inerentes a 1 (uma) unidade residencial, que estiver previamente, e por escrito, autorizada pelo município
Art. 6º. O preço da concessão do direito real de uso do lote, a ser pago pelo concessionário, será de R$ 7.641,20 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
§ 1º. O valor devido a título de concessão do direito real de uso poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela não seja inferior a R$ 75,00 (setenta e cinco reais), vencíveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da

assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado.
§ 2º. O saldo devedor do parcelamento será, anualmente reajustado, no mês de janeiro, com base na variação do IGP-M.
§ 3º. O valor devido a título de IPTU, anterior à data da concessão, poderá ser parcelado atendida a legislação tributária municipal, aplicando-se, igualmente, esta legislação para o caso de atraso ou falta de pagamento.
§ 4º. O atraso no pagamento da parcela do preço do lote pelo concessionário-adquirente, obrigá-lo-á ao pagamento da correção monetária, multa diária igual a 0,33% (trinta e três décimos) até o limite de 10% (dez) por cento do valor devido e juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o valor da parcela vencida.
§ 5º. É facultado ao concessionário-adquirente o pagamento antecipado das parcelas devidas a título de concessão do direito real de uso e/ou de IPTU.
Art. 7º. Os valores arrecadados, pela cobrança da concessão de uso, pelo Poder Público em relação aos lotes não quitados serão investidos na integralidade no referido loteamento.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à implantação da rede de água potável, devendo realizá-la até 31/12/2020.
Art. 9º. Os lotes não edificados e desocupados permanecerão na propriedade do município, que poderá aliená-los, nas condições prescritas nesta Lei.
Art. 10. Integra esta Lei o croqui da área referente ao Loteamento.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei através de Decreto.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4CDDEFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.807, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 1.748, de 18 de setembro de 1996 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 14. O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente ao Prefeito Municipal". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 07 de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:843E15BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 002/2018.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COM A INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – COMPAQ.

Número	Nome do Candidato
01	Liziane Bonadiman Leal
02	Misael Dalvan Guimarães
03	Nivia Regina Stacke
04	Dirceu Atkinson Sehen
05	Osmar Rodrigues
06	Marlise Claudete Franco Padilha
07	Angela Ferri Lopes
08	Wasti Pinheiro de Oliveira Malta
09	Marinês Jardin Mousquer
10	Miriam Padilha Vilande
11	Tatiani Maciel
12	Gênifer Graziela Siebel Engers
13	Debora Minotto Cheruti
14	Minéia Taís dos Santos
15	Tania Mara Martins Maciel
16	Carla Denise Dick Rambor
17	Ana Paula Nunes
18	Grace Kelly Barcellos de Oliveira
19	Viviane de Aguiar Coradini
20	Silvia Bernardes Enzweiler
21	Cíntia Ulguim Escouto

Campo Bom, 06 de agosto de 2018.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

NECI MARIA LERMEN
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:339E04E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/18 - OBJETO: Contratação, com análise e julgamento por empreitada com medições por custo unitário, com fornecimento parcial de material, total mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação e recuperação de ruas e passeios públicos, com utilização de blocos de concreto para piso intertravado, em caráter de serviços continuados, no município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas Progetto Sul Ltda., Ind. e Com. de Telas Telar Ltda. - ME e Revita Construtora Eireli EPP restaram HABILITADAS por terem atendido às exigências editalícias na fase de Habilitação. A Ata de Julgamento da Fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom 07 de agosto de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2700361B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL FRACASSADO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/18 Objeto: Contratação para prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos, através de sistema(s) informatizado(s) de gestão pública, (administração, saúde, assistência social, educação e meio ambiente), em ambiente web, bem como a adequação e automação dos serviços propriamente ditos, com o uso da solução tecnológica disponibilizada, incluindo suporte técnico e treinamento, capazes de atender a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com necessidade de automatizar serviços públicos por eles prestados, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi FRACASSADO o edital em epígrafe.

Campo Bom, 07 de agosto de 2018.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F56972D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2018 DE 08/08/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
06/08/2018	FMS	60718-5	Farmácia Básica	30.017,14
06/08/2018	FMS	60718-5	PAB	129.106,00

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AE47D578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE HABILITATÓRIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/18 - OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global e medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, na adequação da rede externa e rede de entrada da nova subestação de energia elétrica da EMEF Borges de Medeiros, conforme memorial descritivo, croquis, especificações, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MGM Construções Elétricas Ltda. EPP restou INABILITADA por ter descumprido às exigências editalícias, restando HABILITADAS as empresas Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli e Instalpar Participações e Serviços Ltda., por terem atendido integralmente ao Édito na fase de Habilitação. A Ata de Julgamento da Fase de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom 07 de agosto de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B266127B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 21 do mês de Agosto do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a Cestas Básicas dos Servidores Públicos Municipais, por um período de (04) quatro meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 10/08/2018 no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55) 3784-1300.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:11958E7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 22 do mês de Agosto do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Materiais de Sinalização de Trânsito, por um período de (12) doze meses, contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital estará disponível a partir de 10/08/2018 no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55) 3784-1300.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:43AE05C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 10 do mês de setembro do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, tendo

como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos nas cestas básicas dos servidores públicos municipais, os itens deveram estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 13/08/2018 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:4A135785

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 10 do mês de Agosto do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Resolução 26/2013 do FNDE, os itens deveram estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 13/08/2017 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

CELÇO PAULO BEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:961B7360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022-2018

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE – Proposta Nº :10484.396000/1160-03**. Abertura para o dia 20 de agosto de 2018 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 06 de agosto de 2018.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:829BDC7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 E 029/18 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GASTROCENTRO CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA LTDA - ME
CNPJ nº 01.689.080/0001-05
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de exames de diagnóstico por imagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2018
ITENS: 01 e 02
VALOR Total de até R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ nº 89.986.525/0002-32
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de exames de diagnóstico por imagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2018
ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26.
VALOR Total de até R$ 76.645,00 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Cotiporã, 08 de agosto de 2018.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4E6E9E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2018. Objeto: Aquisição de telhas aluzinc, perfis metálicos e parafusos para substituição parcial cobertura Parque Máquinas. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Dari Seffrin - CNPJ 94.112.976/0001-08.

Derrubadas/RS, 07 de agosto de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:6B1DCC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2018, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para realização de 03 (três) palestras sobre setembro amarelo, para usuários do Centro de Referência e Assistência Social e Rede de Apoio Municipal. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Gilberto Oliveira Rodrigues. CNPJ 30.282.892/0001-21.

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:4C7D434F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2018.

Contrato 76/2018. Dispensa de Licitação 21/2018. Contratado: Matheus Lemes Silva, pessoa física, CPF n° 025.645.010-28. Objeto:

aquisição de um motor Fiat 190, usado, em bom estado de funcionamento para Caminhão Prancha Fiat 190 CBS 9262. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 60 dias. Assinatura: 03/08/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:68F59EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2018

Contrato 77/2018. Dispensa de Licitação 22/2018. Contratado: Gilberto Oliveira Rodrigues. CNPJ n° 30.282.892/0001-21. Objeto: realização de 3 (três) palestras sobre o Setembro Amarelo para usuários do CRAS – Centro de Referencia e Assistência Social. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 60 dias. Assinatura: 06/08/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:E0713CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78/2018

Contrato 78/2018. Pregão Presencial 22/2018. Contratado: Dari Seffrin. CNPJ n° 94.112.976/0001-08. Objeto: fornecimento de telhas aluzinc, perfis metálicos e parafusos para cobertura do Parque de Maquinas. Valor: R$ 13.937,35 (treze mil novecentos e trinta e sete reais com trinta e cinco centavos). Vigência: 60 dias. Assinatura: 07/08/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Augusto Missio Queiroz
Código Identificador:EB4D1D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2018 DESIGNA SERVIDORES

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, os servidores **Srs ERCULANO FAGUNDES ANDRADE**, matrícula nº61794-0, **JOSE CARLOS MARTINS SALDANHA,** matrícula nº60550-0, **E VALSENITO JOSE PEROTTI** matrícula nº 54461-0, a contar de 07 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Responsável pelo Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:8CE346BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2018 CONCEDE FÉRIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE FÉRIAS**, ao **Sr VALSENITO JOSE PEROTTI,** matricula nº 54461-0, 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 A 31/05/2018, a contar de 07 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:C369E32C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207,**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **Sra CLARISSE BRANDENBURG**, matricula nº 98400-4, 04 dias a contar de 07 A 10 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor De RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:99E3D65D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207,**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **Sra ILSE LOURDES WEIRICH**, matricula nº 53767-0,12 dias a contar de 06 A 17 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:868F601F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS BRIDI Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.229 de 21 de julho de 2014 e Instrução Normativa RE N° 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1°- Fica regulamentada a premiação e demais regimentos do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Estado do RS do Programa Nota Fiscal, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro para as pessoas que comprarem no Município de Dois Irmãos das Missões, cadastradas no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo Único — A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada a realização dos sorteios, o envio ao município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no "site" do Programa da Nota Fiscal Gaúcha na internet no site https://nfg.sefaz.rs.gov.br

Art. 2° - Fica estabelecida a seguinte premiação:

Sorteio — janeiro de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — fevereiro de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrozentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — março de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — abril de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — maio de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — junho de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)
Sorteio — julho de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — agosto de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — setembro de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — outubro de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — novembro de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Sorteio — dezembro de 2019
1º prêmio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º prêmio no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º Os prêmios serão pagos via depósito bancário ou cheque nominal, emitido pelo município de Dois Irmãos das Missões, em favor do ganhador, em até dez dias uteis, após a divulgação dos resultados, pela Fazenda Estadual, devendo o ganhador apresentar-se junto à fazenda municipal, falar com a Secretária, senhora **Camila Kochenborger** , para assinatura da retirada. Informações 55-3751-1037/1050 ou E-mail pmdoisimissoes@mksnet.com.br ou administraçao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

Art. 4º Os vencedores que não efetuarem a retirada em até 90 dias após a emissão da ordem de pagamento, perderão o direito ao prêmio, sendo este repassado a entidade assistencial deste município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES- RS, 07 DE AGOSTO DE 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

VANDERLEI MAGALHAES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:DE9E1B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207,**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **Sra**

ROSELAINE FREITAS MARTINS, matricula nº 54216-0, no dia 03 de Agosto de 2018, pela parte da tarde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:817DE8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2018 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90, art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR**, a servidora, **Sra KARINE ISMAEL DA SILVA,** matrícula nº 82570-1, no dia 07 de Agosto de 2018, pela parte da manhã.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor De RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:79464E19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2018 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90, art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR**, a servidora, **Sra ELIANE OLIVEIRA CRUZ LIMA,** matrícula nº 80284-0, a contar de 08 a 10 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:AF63C0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo n° 211 da Lei n° 969/2010 e lei 803/90, **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **Srª CRISTIANE SILVEIRA PEREIRA ,**matricula nº 83100-6 , **PROFESSORA,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03 de Agosto de 2018 a 28 de Janeiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões, RS 07 de Agosto de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:284C3047

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2018 REQUISITA SERVIDORA EM FÉRIAS

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **REQUISITA SERVIDORA EM FÉRIAS**, a **Sra GIOVANA JOST DA SILVA** matricula nº 80144-1 , a contar de 07 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretário Municipal da Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor de RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:070E72DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2018 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90, art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR**, a servidora, **Sra MARILEI MORAES RODRIGUES,** matrícula nº 84239-0, a contar de 07 a 20 de Agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dois Irmãos das Missões- RS, 07 de Agosto de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

ROSELAINE FREITAS MARTINS
Chefe do Setor De RH

DECLARO QUE CONFERI TECNICAMENTE O TEOR E RESPONSÁBILIZO-ME POR TAL

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:25DCA172

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 09/2018
Pregão Presencial nº 09/2018
Edital nº 09/2018

Objeto: Aquisição de tubos para suprir necessidades do Município de Dois Irmãos das Missões.

Contrato nº 019/2018 – Licitante Contratada: Bulegon e Cia LTDA, CNPJ n° 09.148.508/0001-06. Valor do Contrato: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais);

Contrato nº 020/2018 - Licitante Contratada: Pré-moldados Dalmolin LTDA, CNPJ n° 93.865.202/0001-87. Valor do Contrato: R$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais);

Contrato nº 021/2018 – Licitante Contrata: Nilson & CIA LTDA, CNPJ n° 89.205.629/0001-81. Valor do Contrato: 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: ass. 29/03/2018 à 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:F481AF35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 06/2018
Pregão Presencial nº 06/2018
Edital nº 06/2018

Objeto: Aquisição de materiais de construção para suprir necessidades do Município de Dois Irmãos das Missões.

Contrato nº 022/2018 – Licitante Contratada: Bulegon e Cia LTDA, CNPJ n° 09.148.508/0001-06. Valor do Contrato: R$ 134.546,06 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais com seis centavos);

Contrato nº 023/2018 - Licitante Contratada: INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI, CNPJ n° 06.337.147/0001-58. Valor do Contrato: R$ 25.282,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais);

Contrato nº 024/2018 – Licitante Contrata: GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA - ME, CNPJ n° 10.744.838/0001-43. Valor do Contrato: R$ 41.413,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais com quarenta e cinco centavos).

Vigência: ass. 09/04/2018 à 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:C305D616

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 08/2018
Carta Convite nº 08/2018
Edital nº 08/2018

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para suprir necessidades do Município de Dois Irmãos das Missões.

Contrato nº 025/2018 – Licitante Contratada: Bulegon e Cia LTDA, CNPJ n° 09.148.508/0001-06. Valor do Contrato: R$ 32.093,80 (trinta e dois mil, noventa e três reais com oitenta centavos);

Contrato nº 026/2018 - Licitante Contratada: ROSA DA SILVA MEDEIROS, CNPJ n° 10.742.338/0001-72. Valor do Contrato: R$ 6.331,70 (seis mil, trezentos e trinta e um reais com setenta centavos);

Contrato nº 027/2018 – Licitante Contrata: COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA, CNPJ n° 88.094.701/0056-51. Valor do Contrato: R$ 8.191,00 (oito mil, cento e noventa e um reais).

Vigência: ass. 09/04/2018 à 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:8A923625

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 13/2018
Pregão Presencial nº 13/2018
Edital nº 13/2018

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Contrato nº 028/2018 – Licitante Contratada: HOLANDA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 92.381.839/0001-35. Valor do Contrato: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);

Contrato nº 029/2018 - Licitante Contratada: MARINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 94.089.398/0006-32. Valor do Contrato: R$ 87.800 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Vigência: ass. 10/04/2018 à 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:3A9B3994

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 14/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Edital nº 14/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para suprir necessidades das Secretarias Municipais com a frota de veículos.

Contrato nº 030/2018 – Licitante Contratada: J. D. M. BECCON & CIA LTDA - EPP, CNPJ n° 94.747.888/0001-74. Valor do Contrato: R$ 34.982,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais);

Contrato nº 031/2018 - Licitante Contratada: FM PNEUS LTDA, CNPJ n° 81.374.845/0001-49. Valor do Contrato: R$ 42.908,00 (quarenta e dois mil novecentos e oito reais).

Vigência: ass. 11/04/2018 à 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:12FA3380

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 12/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Edital nº 12/2018

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e Secretaria de Saúde conforme Proposta nº 11998.823000/1170-01, Ministério da Saúde.

Contrato nº 032/2018 – Licitante Contratada: CARAZINHO VEICULOS LTDA, CNPJ n° 88.446.778/0004-12. Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Contrato nº 033/2018 - Licitante Contratada: SELONEI JOSE STOCHERO - ME, CNPJ n° 11.663.734/0001-77. Valor do Contrato: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais);

Contrato nº 034/2018 - Licitante Contratada: REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA - ME, CNPJ n° 23.162.246/0001-65. Valor do Contrato: R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais);

Contrato nº 035/2018 - Licitante Contratada: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ n° 22.392.045/0001-91. Valor do Contrato: R$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais);

Contrato nº 036/2018 - Licitante Contratada: DS MÉDICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n° 14.720.688/0001-99. Valor do Contrato: R$ 20.526,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais);

Contrato nº 037/2018 - Licitante Contratada: HOSPITALAR SILVANO LTDA, CNPJ n° 12.437.723/0001-31. Valor do Contrato: R$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais);

Contrato nº 038/2018 - Licitante Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n° 19.316.524/0001-14. Valor do Contrato: R$ 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais);

Contrato nº 039/2018 - Licitante Contratada: THAINA SCHUMACHER - ME, CNPJ n° 22.491.067/0001-09. Valor do Contrato: R$ 3.974,00 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais);

Contrato nº 040/2018 - Licitante Contratada: CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n° 26.675.061/0001-42. Valor do Contrato: R$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais);

Contrato nº 041/2018 - Licitante Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA - ME, CNPJ n° 18.136.904/0001-04. Valor do Contrato: R$ 7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais);

Contrato nº 042/2018 - Licitante Contratada: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA - ME, CNPJ n° 05.760.614/0001-95. Valor do Contrato: R$7.002,00 (sete mil e dois reais);

Contrato nº 043/2018 - Licitante Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ n° 19.338.456/0001-94. Valor do Contrato: R$14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais);

Vigência: ass. 18/04/2018 à 31/12/2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:2BAF3D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 008/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o 2º Semestre/2018, destinados para alimentação nas Escolas Municipais. Abertura: 24/08/2018, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, dentro do Portal Transparência, Publicações de Editais de Licitações / Ano 2018, ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados-RS, 07 de agosto de 2018.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:718930A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

- CAMILA FERNANDA ABLING ME – CNPJ Nº 21.205.837/0001-47 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao contrato nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para 31/10/2018 – Assinatura: 31/07/2018.

- INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DO RIO GRANDE DO SUL – IEPRO – Termo de cooperação técnica que dispensa do apresentante o pagamento dos emolumentos e quaisquer outras despesas destinados ao Senhor Tabelião de protesto, em razão da apresentação para protesto de títulos executivos representativos de créditos do Município de Doutor Maurício Cardoso – RS – Assinatura: 28/06/2018.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao contrato nº 150/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 que prorroga prazo de vigência para 03/09/2018 – Assinatura: 03/08/2018.

- NELCI JULIANO SCHWAIKARDT ME – CNPJ Nº 10.372.185/0001-76 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao contrato nº 15/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para 31/10/2018 – Assinatura: 31/07/2018.

- DERLI DE ANDRADES ME – CNPJ Nº 10.558.300/0001-44 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao contrato nº 14/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018 que prorroga prazo de vigência para 31/10/2018 – Assinatura: 31/07/2018.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao contrato nº 149/2018 – Pregão Presencial nº 47/2018 que prorroga prazo de vigência para 03/09/2018 – Assinatura: 03/08/2018.

- JAIR AUGUSTO ROSSLER – CPF Nº 015.686.810-54 - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – Contrato nº 242/2018 – Chamada Pública nº 04/2018 – Valor R$ 942,50 – Assinatura: 08/08/2018.

- MARIA CRISTINA BORTOLUZZI – CPF Nº 615.906.650-15 - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – Contrato nº 243/2018 – Chamada Pública nº 04/2018 – Valor R$ 2.807,00 – Assinatura: 08/08/2018.

- KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME– CNPJ Nº 15.068.089/0001-03 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 230/2018 – Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Valor R$ 6.394,06 – Assinatura: 01/08/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:EEB9E178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 145/2018
PROCESSO N° 6992/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para realizar o SERVIÇO DE ARBITRAGEM para COPA ESTEIO FUTEBOL 7.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:330D6491

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2018
PROCESSO N° 6717/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de peças para roçadeiras Stihl – SMOSU.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3A7CB8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2018
PROCESSO N° 6908/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de sonda de alimentação enteral para atendimento de pacientes da rede municipal – SMS.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B2E433C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2018
PROCESSO N° 7328/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de bombons para a Feira de Saúde do Servidor - SMAD
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7368DBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2018
PROCESSO N° 6716/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de materiais para telefonia – TIC/SMAD.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DB36CBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2018
PROCESSO N° 6714/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de anel de vedação para veículos fora de estrada sem câmara – SMOSU.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3955C8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2018
PROCESSO N° 6887/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de materiais elétricos - SME
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:42AB3DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2018
PROCESSO N° 6898/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação de empresa para sucção e limpezas de fossas sépticas e filtros - SMMA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:839BB570

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 148/2018
PROCESSO N° 7274/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição emergencial de Sonda Foley para uso de pacientes - SMS
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D4B57827

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149/2018
PROCESSO N° 7299/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de Óculos de Segurança para funcionário da SMOSU.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:83D2DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 205/2016 – Adendo 2
Inexigibilidade N. 013/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Polis Informática LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2018, até 25 de julho de 2019.
Conforme variação do IGP-M, o valor total referente renovação do contrato é **R$ 174.652,56 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, com cinquenta e seis centavos).** Os valores individuais passam a ser os seguintes: **R$ 7.223,02** (sete mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos) para o sistema **Tributação**, **R$ 2.429,83** (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos) para o sistema **Contabilidade Pública**, **R$ 2.215,14** (dois mil, duzentos e quinze reais e catorze centavos) para o sistema **Patrimônio, Compras e Licitações**, **R$ 1.338,05**(mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos) para o sistema **Protocolo Dinâmico** e **R$ 1.348,34** (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para o sistema **E-governo.**
O valor **da hora técnica** passa a **R$ 148,22** (cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Assinatura: 23 de julho de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:38A90DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
CHAMADA PÚBLICA N. 07/2018
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ATÉ 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MENSAGENS VARIADAS (RELOGIO DIGITAL) – SEMDUH**
TIPO: SORTEIO PÚBLICO
PRAZO DE EXPLORAÇÃO: 12 MESES

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ: **até às 15h30mim do dia 14 de agosto de 2018**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7F83A6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 246/2017 – Adendo 1
Pregão Presencial N. 023/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa de Trabalho de Sociólogos Solidários – COOPSSOL Brasil
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 06 meses, contados a partir de 19 de agosto de 2018, até 18 de fevereiro de 2019.
Assinatura: 06 de agosto de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EDE77B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6950/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME", nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e conforme especificações contidas no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 23 de agosto de 2018 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio**, no dia 23 de agosto de 2018 a partir das 14 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A211B520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto contratação de empresa para o fornecimento de um veículo ambulância remoção simples tipo furgoneta, sendo a data de abertura das propostas no dia 23/08/2018, às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de Agosto de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:8F0772CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o Corpo de Bombeiros do Município de Flores da Cunha, com recursos do FUNREBOM. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 20/08/2018, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:EE9494D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 001/2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar do Idoso "Aconchego".
Objeto: Altera a Cláusula Segunda, do contrato de prestação de serviços de abrigamento de idosos, datado de 04 de janeiro de 2016, sendo acrescido quatro vagas ao contrato, para atender demanda existente, que passa a contar com 15 (quinze) vagas mensais, com seus efeitos retroagindo a 1º de agosto de 2018.
Valor mensal: R$ 947,00 por idoso abrigado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:78E034DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4288-2018 03.07.2018

DECRETO Nº 4.288/2018 de 03 de julho de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017 de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual 2018),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 192.559,11** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação

orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4090	EQUIP.SAÚDE DA FAMÍLIA/SAÚDE BUCAL
Valor:		**R$ 186.302,70**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS - 4931
Valor:		**R$ 586,39**
Atividade:	**2178**	**Indenizações e Restituições**
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2174	SICONV 847359/2017 MAPA-AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA
Valor:		**R$ 5.670,02**
Total das Suplementações:		**R$ 192.559,11**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário Da Administração E Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:58A9F316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2018

PROCESSO Nº 178/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA Nº77,** para Secretaria de Obras e Viação, a empresa REFRIGERAÇÃO KLEIN LTDA-ME, CNPJ 87.805.123/0001-88 no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Independência, seis de agosto de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:C82C07D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.835, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece a estrutura administrativa dos serviços municipais de Independência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. Esta lei estabelece a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Independência e as competências gerais que a compõem.

Art. 2º. A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art.3º. Constituem instrumento de planejamento para o desenvolvimento do Município, nos termos da Constituição da República, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. A coordenação e a avaliação serão exercidas em todos os níveis da administração, mediante fiel observância do Programa de Orçamento e continuamente através da assistência das Secretarias e Assessorias às chefias e aos servidores e aplicação de boletins de avaliação.

Art. 5º. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediências de preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados de atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º. Na elaboração e execução de seus programas o Município de Independência estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e atendimento de interesse público.

Parágrafo único - Em se tratando de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas pela Defesa Civil, o Poder Executivo, independente de programa da administração dará prioridade à execução de obras de urgência, surgidas em virtude de intempéries, como enchentes, vendavais, epidemias, ou outras situações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 7º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Independência fica constituída da seguinte forma:

I - Gabinete do Prefeito
II - Consultoria Jurídica - Procuradoria Jurídica
III - Assessorias nas áreas de Coordenação e Planejamento, Administração e Saúde.
IV - Secretaria Municipal da Administração
V - Secretaria Municipal da Fazenda
VI - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo
VII - Secretaria Municipal de Obras e Viação
VIII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito
IX - Secretaria Municipal de Saúde
X - Secretaria de Assistência Social
XI - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Parágrafo único - Integram ainda, a organização administrativa do Município, como órgãos de cooperação, representação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:

I - Conselho Gestor do Telecentro Comunitário Municipal;
II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
III - Conselho Municipal de Agricultura;
IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECO;
VII - Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE;
VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Independência – COMDRI;
IX - Conselho Municipal de Desportos – CMD;
X - Conselho Municipal de Educação;
XI - Conselho Municipal de Habitação;

XII - Conselho Municipal de Previdência Social – CMPS;
XIII - Conselho Municipal de Saúde;
XIV - Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
XV – Conselho Municipal de Trânsito – CMT;
XVI– Conselho Municipal do Idoso – COMUI;
XVII – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XVIII – Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD;
XIX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
XX – Conselho Tutelar;
XXI – Conselhos Escolares nas Escolas Municipais;
XXII – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
XXIII - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 8º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento da Prefeitura que tem por competência:

I – a coordenação da política governamental do Município;
II – a coordenação da representação política e social do Prefeito;
III – a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
IV – a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;
V – a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
VI – a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
VII – a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII – a organização e coordenação dos serviços de cerimonial;
IX – a articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos e Juntas vinculados ao Gabinete;
X – a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;
XI – o desempenho de outras competências afins.

§ 1º O Gabinete do Prefeito será dirigido pelo Chefe de Gabinete e contará com pessoal técnico e burocrático necessário ao desempenho de suas funções.
§ 2º Ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito o Conselho Municipal de Defesa Civil, Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECO e o Conselho Municipal do Plano Diretor.

Seção II

Da Consultoria do Município

Art. 9º. À Consultoria do Município compete:

I - Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado.
II - Promover a cobrança da Dívida Ativa do Município;
III - Promover desapropriações amigáveis ou judiciais;
IV - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários do Município, Assessores Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados;
V - Assistir o Município nas transações imobiliárias em qualquer ato jurídico;
VI - Estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojetos de Leis, Decretos e Regulamentos, assim como minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
VII - Orientar e controlar, mediante a expedição de normas a aplicação e incidência das Leis e Regulamentos;
VIII - Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da Legislação do Município;
IX - Centralizar a orientação e o trato de matéria jurídica no Município;
X - Examinar e aprovar as minutas de Editais de Licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes nos termos da legislação vigente, especialmente Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Parágrafo único - Os pareceres coletivos do Consultor Jurídico terão força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologados pelo Prefeito.

Seção III

Das Assessorias

Art. 10. Às assessorias compete:

I - Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais no planejamento, controle e organização das atividades do Município;
II - Estudar os processos e assuntos que lhes sejam submetidos pelo Prefeito Municipal ou Secretários, elaborando os pareceres que se tornarem necessários, especialmente sobre proposta de modificação ou melhoria da estrutura interna da Prefeitura;
III - Estudar permanentemente o funcionamento dos serviços municipais, propondo medidas que visem ao seu constante aprimoramento e promover a regulamentação dessas medidas, podendo para melhor prática dessa função, convocar Secretários e o Consultor Jurídico para estudos e debates em reuniões;
IV - Coordenar a elaboração do Orçamento Anual do Município;
V - Colaborar, observadas as restrições legais, especialmente da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Tributário Nacional e da Lei Complementar nº 101/00, na alteração de propostas orçamentárias.
VI - Prestar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente no que se refere às licitações, contratos administrativos, elaboração de planos de trabalho, encaminhamento de projetos com vistas a obtenção de recursos e na formulação de planos municipais;
VII - Auxiliar os diversos Conselhos Municipais quanto às suas atribuições e funcionamento;
VIII - Manter serviços de informações e de documentação, conforme artigo 37 da Constituição Federal;
IX - Apresentar relatórios das atividades executadas.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão do município que tem por competência:

I - Ordenar a execução das atividades inerentes à Administração de Pessoal, o que envolve:
a) - promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
b) - promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;
c) - aprimorar as normas existentes e executar programas visando o fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
d) - estimular o espírito de associativismo dos servidores para fins sociais e culturais;
e) - efetuar o exame legal dos atos relativos à pessoal e promover o seu registro de publicação;
f) - promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
g) - administrar o Sistema Classificado de Cargos;
h) - manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município;
i) - planejar, com vistas à inclusão na peça orçamentária, das despesas envolvendo o quadro de pessoal;

II - Coordenar a execução das atividades pertinentes à documentação e divulgação, o que envolve:
a) - promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal;
b) - divulgar, através de publicações, trabalhos de interesse para a administração;
c) - promover a recuperação, tratamento, arquivamento e divulgação de informações de interesse da administração municipal;
d) - administrar o sistema de comunicação no âmbito da administração centralizada;
III - administrar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
IV - executar, sistematizar, orientar e estabelecer normas com vistas à política de transportes administrativos do Município;
V - administrar o prédio da Prefeitura Municipal e os demais prédios ocupados pela Secretaria Municipal de Administração, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares.

Seção V

Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 12. À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos ao IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria, bem como de taxas cujo fator gerador esteja a eles relacionados;
II - inscrever, no Cadastro Imobiliário do Município, as Unidades Tributárias, na forma da legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;
III - proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessários à revisão e atualização dos cadastros existentes;
IV - coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registro de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;
V - proceder à emissão dos conhecimentos relativos a cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
VI - proceder diligências fiscais no caso de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
VII - autuar os infratores da Legislação Tributária no âmbito de sua competência;
VIII - informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
IX - estudar a Legislação Tributária Federal e Estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no ambiente municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;
X - julgar em primeira instância as reclamações contra lançamentos em tributos;
XI - assessorar em assuntos de sua competência o Secretário Municipal da Fazenda;
XII - elaborar relatórios anuais de suas atividades;
XIII - organizar e executar os processos de licitações, compras e contratos;
XIV - Promover estudos para padronização do material de consumo e permanente e zelar no sentido de que sejam obedecidos os padrões adotados para tanto, mantendo o entrosamento com a Secretaria da Administração e seus órgãos;
XV - organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviço de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxas e fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
XVI - inscrever no cadastro correspondente o contribuinte cuja atividade, na forma da legislação vigente, estiver sujeita à tributação, inclusive as que estiverem imunes ou isentas;
XVII - promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
XVIII - coletar elementos junto às Entidades de Classe, Junta Comercial, Conselho de Contabilidade, e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle de atualização dos cadastros;
XIX - proceder diligências fiscais nos casos de inclusões, imunidades, isenções, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram interpretações, verificações ou investigações internas ou externas;
XX - executar levantamentos de campo ou pesquisas complementares necessárias à revisão e atualização dos cadastros;
XXI - ouvida a Secretaria Municipal de Obras e Viação, quanto ao zoneamento de uso, fornecer, quando for o caso, Alvará de Licença para localização ou exercício de atividades;
XXII - informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
XXIII - Organizar e estruturar a Tesouraria e o Caixa para efetuar os recebimentos e os pagamentos da administração municipal;
XXIV – Estruturar e organizar o setor de Contabilidade do município, dos fundos vinculados, para atender a legislação municipal, estadual e federal bem como aos órgãos de controle, emitindo pareceres e relatórios a fins;
XXV - elaborar relatório anual de suas atividades;
XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Art. 13. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo compete:

I - atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II - exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
III - baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
IV - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, no ensino fundamental, observando o que determina o artigo 11, V, da Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/96);
V - matricular todos os educandos em idade escolar conforme LDB 9394/1996;
VI - realizar programas de capacitação para os profissionais da Educação em exercício das suas funções;
VII - integrar os estabelecimentos de Ensino Fundamental do seu território ao Sistema Nacional de avaliação do rendimento escolar;
VIII - estabelecer mecanismos para progressão da sua rede pública do ensino fundamental;
IX - estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;
X- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XI - zelar pela observância da legislação referente à Educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;
XII - aprovar Regimentos e Planos de Estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
XIII - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação.
XIV - realizar pesquisas, coletas, classificação e avaliação de dados estatísticos e informações técnicas.
XV - promover o desenvolvimento cultural e artístico, sob todas as suas formas;
XVI - manter e incrementar os serviços de merenda escolar e do transporte de estudantes;
XVII - difundir a prática de Esportes e Educação Física;
XVIII - proteger o patrimônio histórico e cultural do Município;
XIX - coletar dados sobre a história das comunidades interioranas do Município e compilá-los;
XX - incentivar a prática do Turismo e criar no Município formas de sua execução.
XXI – Manter e criar Fundos e solicitar a Abertura de Contas Bancárias para administrar os recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade ou demandas;
XXII - Apoiar e dar condições de funcionamento aos conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 14. À Secretaria Municipal de Obras e Viação compete:

I - coordenar os projetos e a execução de obras viárias;
II - examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados em sintonia com o Setor de Engenharia do Município;
III - examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;
IV - elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;
V - executar ou fiscalizar a construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação;
VI- executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios da municipalidade;
VII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito à sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
VIII- executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;

Seção VIII

Da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito

Art. 15. A Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito tem como competências entre outras as seguintes:
I - manter com regularidade o serviço de limpeza pública, mediante a coleta de lixo, capinação e varredura de ruas, praças e logradouros públicos;
II - zelar pela rede de iluminação pública, providenciando nas reposições e consertos das lâmpadas;
III - promover a arborização e o embelezamento dos parques, jardins e outros logradouros públicos;
IV - supervisionar os serviços de cemitérios municipais;
V - implementar o Plano de Urbanização da cidade e o respectivo Plano de Parcelamento de Solo conforme Lei Federal nº 6.766/79 e com as Diretrizes fundamentais constitucionais regulamentadas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001 (Estatuto da Cidade);
VI - executar ou contratar serviços de pavimentação de vias, logradouros públicos ou obras de saneamento;
VII - controlar todas as atividades ligadas ao bom funcionamento da telefonia de propriedade do Município, fiscalizando serviços de conserto de linhas defeituosas, bem como o serviço de reposição de cabos, fios e demais materiais, quando estiverem avariados;
VII - providenciar na abertura e recuperação de ruas na cidade e vilas, assim como executar a terraplenagem em áreas urbanas;
VIII - canalizar águas pluviais em ruas, avenidas e outros logradouros públicos;
IX - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de Trânsito, no âmbito municipal;
X - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas.
XI - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XIII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de política ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
XIV - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97;
XV - aplicar as penalidades e advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
XVI - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infração por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
XVII - autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar;
XVIII - exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme o disposto no parágrafo II do art. 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
XIX - arrecadar valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, arrecadando-se os valores decorrentes da prestação desses serviços;
XX - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XXI - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins e arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação de licenciamento, a simplificação e à celeridade das transferências de veículos para o Município e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XXII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XXIII - promover e participar de Projetos e Programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN;
XXIV - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação de tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XXV - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
XXVI - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito, CETRAN;
XXVII - elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado visando a consecução dos objetivos e finalidades indicados na presente Lei;
XXVIII - agir de forma integrada com a Brigada Militar no controle de trânsito, visando evitar todo e qualquer acidente envolvendo veículos e pedestres;
XXIX - promover palestras sobre segurança de trânsito, envolvendo principalmente estudantes, mas também a população de modo geral;
XXX - promover a sinalização de trânsito conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
XXXI- remover animais mortos das vias públicas, dando destino adequado, conforme a legislação determina;

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 16. À Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições a aos ambientes de trabalho;
IV - executar serviços:
a) - de Vigilância Epidemiológica;
b) - de Vigilância Sanitária
c) - de Alimentação e Nutrição;
d) - de Saneamento Básico; e,
e) - de Saúde do Trabalhador;

V - Dar execução, no âmbito Municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes, para controlá-las;
VII - participar de Consórcios Intermunicipais de Saúde;
VIII - gerenciar laboratórios de saúde e incentivar pessoas da comunidade para serem doadores voluntários de sangue;
IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária;
X - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu ambiente de atuação;

Seção XI

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 17. À Secretaria de Assistência Social compete:

I - Atender a política municipal de assistência social;
II – Garantir o funcionamento regular do CRAS;
III - prestar assistência em relação aos problemas domésticos, tais como os de nutrição, habitação, vestuário e medicina do trabalho;
IV - realizar pesquisas das causas de desequilíbrio social, considerando as condições de vida e de trabalho;
V - elaborar planos de organização de Assistência Social, se possível em colaboração com movimentos comunitários;
VI - planejar, executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social e melhoria do padrão de vida coletivo;
VII - proceder ao cadastramento e recadastramento de pessoas que necessitam de assistência dos Poderes Públicos, residentes no Município;
VIII - acompanhar e avaliar Projetos que a Secretaria esteja ou venha a executar com crianças, jovens e idosos;
IX - dar assistência aos grupos organizados da terceira idade e procurar a participação e inclusão de todos os idosos nos mesmos;
X - promover cursos de atualização e de aprendizagem para agricultores e operários urbanos, destinados à melhor qualificação de mão de obra no Município;
XI - programar palestras para entidades organizadas do Município, como grupo de jovens e grupo de idosos, se possível, com a colaboração de outras forças vivas organizadas do Município;
XII - presidir ou organizar campanhas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, do tipo campanha do agasalho, Natal da Criança e outros;
XIII - promover a prática de trabalhos artesanais e educacionais como terapia ocupacional e fonte alternativa de renda;
XIV - realizar o plantão social com atendimento às pessoas necessitadas de ajuda de encaminhamentos, orientação familiar e outras necessidades básicas do ser humano;
XV - realização de estudo social;
XVI - executar outras tarefas correlatas e afins.

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura tem como competências, dentre outras as seguintes:

I - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município;
II - promover a organização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município;
III - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortigranjeira, agropecuária, industrial e comercial, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
IV - coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
V - orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais obedecidas às delimitações e respeitado o interesse público;
VI - conceder, permitir e autorizar o uso de próprios municipais sob sua administração destinados à exploração comercial de produtos agrícolas e da pecuária;
VII- licenciar e controlar o comércio transitório;
VIII - promover o intercâmbio de convênio com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;
IX - atrair, locar e relocar novos empreendimentos objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;
X - promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial ao trabalhador rural;
XI - desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município;
XII - estimular a criação de agroindústrias e, se possível e se amparado em Lei, participar financeiramente ou com mão-de-obra na instalação das mesmas;
XIII - estimular e oferecer condições para que agricultores vendam os seus produtos na cidade em feiras livres;
XIV - coletar dados sobre a produção agropecuária do Município contando com a colaboração de outros órgãos governamentais e privados;
XV - combater a poluição dos cursos de água e se possível, fazer reposição de peixes através de alevinos;
XVI - proteger a fauna e a flora e preservar as espécies ainda existentes no território municipal;
XVII - estimular o plantio de plantas e ervas medicinais e incentivar o seu uso correto, sem prejuízo à saúde, e se possível, sob orientação;
XVIII - incentivar a criação de hortas comunitárias e o aproveitamento de lotes urbanos baldios na produção de hortaliças, verduras e frutas.

Art. 19. Os Conselhos Municipais, o Sistema de Controle Interno e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), terão suas estruturas e atribuições contidas nas Leis e Decretos Municipais que os criaram e instituíram ou que vierem os criar e instituir.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D9330F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: DENTALLY MAT. E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.832.100/0001-23. Objeto: fornecimento de materiais odontológicos, para Secretaria de Saúde, com base no Processo nº 170/2018, na licitação modalidade Pregão nº. 79/2018, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 88/2018 e termos da proposta. Valor R$ 2.315,26 (dois mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos). Data de assinatura 07/08/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F3BE117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO 128/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.735.549/0001-97. Objeto: fornecimento de materiais odontológicos, para Secretaria de Saúde, com base no Processo nº 170/2018, na licitação modalidade Pregão nº. 79/2018, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 88/2018 e termos da proposta. Valor R$ 61,00 (sessenta e um reais). Data de assinatura 07/08/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C65FDD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2018 - SMA DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante da Notificação nº 10, de 30 de julho de 2018, e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, para apurar os fatos, que se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos para apuração do relatado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0B8D1FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - CONTRATO Nº 110/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí - Contratada: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME **CNPJ:** 19.338.456/0001-94 Valor total: R$ 6.858,00

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 111/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí - Contratada: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME **CNPJ:** 20.444.829/0001-90 -Valor total: R$ 24.390,00

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 112/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí - Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 19.316.524/0001-14-Valor total: R$ 13.479,00

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 CONTRATO Nº 113/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente conforme proposta nº 12364.539000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.Contratante: Município de Iraí- Contratada: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELLI – EPP **CNPJ:** 22.392.045/0001-91-Valor total: R$ 8.231,00

Iraí, 27 de julho de 2018.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7D90B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de Iraí torna público que às 09:00 horas do dia 16 **de agosto de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.**Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde.** Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 02 de agosto de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1C014ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de lâminas para motoniveladora 120K e 140K.
Abertura: Dia 22/08/18, às 9h, no setor de licitações.

Edital disponível em www.itacurubi.rs.gov.br, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C827123C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Contratação de empresa para aquisição de rolo compactador. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 21/08/2018, das 08:30 às 08:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 9:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 07 de Agosto de 2018.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:163FDFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

Processo/Sistema 131/2018
Pregão Presencial 040/2018
Processo Administrativo 3811/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2018,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (5 PESSOAS) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR, MUNICIPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 21 de AGOSTO de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site www.maquine.rs.gov.br/licitacoes e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5E914BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 028/2018

PREGÃO Eletrônico FNDE n°10/2017. Contrato n°056/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, cinqüenta conjuntos aluno tamanho 6, dez conjuntos professor e uma mesa p/pessoa em cadeira de rodas. Contratado: ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Valor: R$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais). Data: 05/07/2018.
PREGÃO Eletrônico FNDE n°10/2017. Contrato n°057/2018. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, quinze conjuntos aluno tamanho 6, dois conjuntos professor e três mesas pessoa em cadeira de rodas. Contratado: ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Valor: R$ 5.210,00(cinco mil duzentos e dez reais). Data: 05/07/2018.
PREGÃO Eletrônico FNDE n°18/2017. Contrato n°058/2018. Objeto: Aquisição ônibus Urbano Escolar Acessível. Contratado: MARCOPOLO S.A. Valor: R$ 274.050,00(duzentos e setenta e quatro mil e cinqüenta reais). Data: 05/07/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:410F796D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 123/2018

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 123/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE CONSONI, NO 90º CURSO DE APRIMORAMENTO E GESTÃO DO LEGISLATIVO CONECTADO COM A SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO TECNICO DE ASSESSORES, VEREADORES E EQUIPES - FISCALIZAÇÃO LICITAÇÕES, AMBIENTE E LICENCIAMENTO, RESPONSABILIDADE SOCIAL E EFICIENCIA POLITICA PARLAMENTAR , NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2018, EM PORTO ALEGRE.
Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Junho, de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6540764A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 124/2018

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 124/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI

CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS VEREADORES ADELINO SILVEIRA E DANGELO MOTTA E DOS SERVIDORES LAURO LUIZ LEMOS DA SILVA E JUCELAINE SILVA DA SILVA, NO CURSO ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE DE ASSESSORIA, VEREADORES E SERVIDORES PARA O CORRETO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SOCIEDADE E APRIMORAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA, NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE JULHO DE 2018, EM PORTO ALEGRE .
Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Junho, de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EF409200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 128/2018

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 128/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: INLEGIS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: PAGAMENTO INSCRIÇÃO PARA CURSO ACONSELHAMENTO TÉCNICO PARA UM PODER LEGISLATIVO ATUANTE E MODERNO.
Valor Contratual: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de Julho, de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:E487DFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 43/2018. FIRMADO EM 11/07/2018. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículo zero km para Secretaria Municipal de Saúde um para a manutenção das ações de vigilância sanitária do município; **VALOR CONTRATADO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$50.780,00 (cinquenta mil setecentos e oitenta reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 dias após entrega do produto, ocorrendo no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.052. **FONTE DE RECURSO:** 4292 – Aquisição ambulâncias, carros; 4710 – Teto Financeiro, **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 17/2018. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento do bem é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 45 dias após a assinatura do contrato.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:A8949A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 44/2018. FIRMADO EM 27/07/2018. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** ALCI N BECKER & CIA LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos, material permanente e hospitalar para Secretaria municipal de Saúde e aquisição de material permanente para Gabinete do Prefeito; **VALOR CONTRATADO: R$** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$ 6.269,00 (seis mil e duzentos e sessenta e nove reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após entrega e a devida instalação para o correto e perfeito funcionamento dos produtos, ocorrendo no prazo de até 15 dias a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.08.00.00; 33.90.30.36.00.00; 44.90.52.12.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056; 1.057; 1.003. **FONTE DE RECURSO:** 4931 - Aquisição e equipamentos; 0040 – ASPS; 4293 - Aquisição e equipamentos; 0001 – LIVRE, **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 18/2018. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento e instalação dos itens, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:A2A686BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 45/2018. FIRMADO EM 27/07/2018. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos, material permanente e hospitalar para Secretaria municipal de Saúde e aquisição de material permanente para Gabinete do Prefeito; **VALOR CONTRATADO: R$** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após entrega e a devida instalação para o correto e perfeito funcionamento dos produtos, ocorrendo no prazo de até 15 dias a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.08.00.00; 33.90.30.36.00.00; 44.90.52.12.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056; 1.057; 1.003. **FONTE DE RECURSO:** 4931 - Aquisição e equipamentos; 0040 – ASPS; 4293 - Aquisição e equipamentos; 0001 – LIVRE, **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 18/2018. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento e instalação dos itens, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:4D46C877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 46/2018. FIRMADO EM 27/07/2018. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos, material permanente e hospitalar para Secretaria municipal de Saúde e aquisição de material permanente para Gabinete do Prefeito; **VALOR CONTRATADO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$22.373,50 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após entrega e a devida instalação para o correto e perfeito funcionamento dos produtos, ocorrendo no prazo de até 15 dias a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.08.00.00; 33.90.30.36.00.00; 44.90.52.12.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056; 1.057; 1.003. **FONTE DE RECURSO:** 4931 - Aquisição e equipamentos; 0040 – ASPS; 4293 - Aquisição e equipamentos; 0001 – LIVRE, **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 18/2018. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento e instalação dos itens, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:86057FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 47/2018. FIRMADO EM 31/07/2018. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** DUETO TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** A contratada, obriga-se a executar a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, para instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal para a Prefeitura Municipal; **VALOR CONTRATADO:** Pela manutenção dos programas, será pago mensalmente o valor total de R$- 17.486,15 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.007; 2.016; 2.020; 2.030; 2.034; 2.126; 2.100. **FONTE DE RECURSO:** 0040 – ASPS; 0001 – LIVRE; 0020 – MDE, **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade Nº 21/2018. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:CDBCEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 48/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 48/2018. FIRMADO EM 31/07/2018. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** VERLIN & PIONTKOSKI LTDA. **OBJETO:** aquisição de um servidor para armazenamento de dados bem como para uso dos sistemas de software de gestão municipal, para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **VALOR CONTRATADO: R$** 25.400,00; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após entrega e a devida instalação para o correto e perfeito funcionamento dos produtos, ocorrendo no prazo de até 10 dias uteis a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.006. **FONTE DE RECURSO:** 1059 – Alienação de bens, **AMPARO LEGAL:** Pregão Presencial Nº 21/2018. **VIGÊNCIA:** O prazo para o fornecimento dos itens, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que solicitado dentro do prazo de vigência e devidamente justificado, e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, diretamente junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, situadas na avenida 28 de Dezembro, Novo Cabrais – RS.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:67AD6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – TIPO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 01/2018 – Tipo Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação das atividades do Legislativo Municipal, em jornal de circulação local e regional e emissoras de rádio com alcance em todas as localidades do município de Novo Cabrais.
Entrega dos Envelopes e Sessão de Abertura: Será as 09 horas, do dia 21 de agosto de 2018.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br) e no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, em (http://www.camaranovocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203 ou 221), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANGÉLICA MARIA CERENTINI DE FRANCESCHI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:C5297B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1.498/2018.

PROCESSO LC Nº 1.547/2018; OBJETO: Despesa estimativa referente a aquisição de serviços (consultas especializadas, exames especializados, procedimentos, exames laboratoriais, cirurgias e transporte de pacientes), via consorcio intermunicipal de saúde no período de julho a dezembro de 2018. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JACUÍ; **Valor:** R$ 55.000,00**. BASE LEGAL:** Inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA, Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, André de Lacerda, em 17 de julho de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:66D4588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1.607/2018.

PROCESSO LC Nº 1.557/2018; OBJETO: Despesa estimativa referente a aquisição de serviços de (consultas especializadas, exames especializados, procedimentos, exames laboratoriais, cirurgias e transporte de pacientes), via consorcio intermunicipal de saúde no período de julho a dezembro de 2018. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JACUÍ; **Valor:** R$ 55.000,00**. BASE LEGAL:** Inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA, Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, André de Lacerda, em 26 de julho de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:B31B2972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

PROCESSO LC Nº 1.677/2018; OBJETO: Contratação de banda para animação e show no baile de aniversário do município de Novo Cabrais a realizar-se no dia 19 de outubro de 2018. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CONTRATADA:** Banda Musical Sétimo Sentido Ltda.; **Valor:** R$ 7.700,00. **BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – LIVRE; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 02 de AGOSTO de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:48AF970D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2018
CONTRATADA: TECMATH EIRELI
CNPJ Nº: 13.334.553/0001-22
OBJETO: Aquisição de equipamentos fotográficos para uso da assessoria de comunicação social da Prefeitura de Osório.
PRAZO: 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 25.869,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2018
DATA: 19/07/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:9100FC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 124/2018

Processo: 306243/2018 Valor: R$ 2.000,00
Credor: LUIZ FERNANDO DA ROSA 34570446000
Objetivo: Contratação do grupo Jeito Natural para realizar show no dia 05 de Agosto. Art. 25, III Lei 8.666/93

Osório/RS, 08 de Agosto de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:33811795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 125/2018

Processo: 306081/2018 Valor: R$ 45,55
Credor: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Objetivo: Pagamento de seguro obrigatório para licenciamento do veículo Kombi de placa IQB 8922. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório/RS, 08 de Agosto de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9D3C0BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 021/2018.

Termo Aditivo 01 – Contrato 021/2018. Contratado: Basalto São Miguel LTDA. Objeto: Acréscimo de 1250 m³ de Pedrisco refente ao item 01. Valor : R$ 34.125,00 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais). Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 04/2018. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Clausula Décima Oitava do contrato administrativo 021/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:32F13FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018** referente à licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO S10** para todas as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. ***Tipo:*** Menor preço **Abertura no dia 20 de agosto de 2018, às 14h.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8hoomin às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 07 de agosto de 2018.

MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5E5B755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018

O Município de Parobé/RS torna público o edital de **Chamamento Público nº 006/2018**, referente ao credenciamento de empresa para a execução parcelada de serviço de **Exames de Diagnósticos por Imagem**, que serão disponibilizados aos pacientes que acessam os serviços Públicos de Saúde do Município de Parobé. **Cadastramento de empresas a partir do dia 23/08/2018.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8hoomin às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 07 de agosto de 2018.

MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B2554442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 46/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **20/08/2018** na Prefeitura Municipal de Piratini, junto a Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP nº 46/2018** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Maiores informações serão prestadas pelos fones (53) 99029836 e 3257-1200 ramal 212 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 07 de agosto de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:CC010DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL NA IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. Data da Abertura: 23/08/2018, às 09h30min. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 07 de Agosto de 2018**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DAA896A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 05-2018

Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019."

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fazendo cumprir a Legislação Vigente irá realizar no dia 23 de Agosto de 2018 às 10:30 horas, Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, com finalidade de apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 07 DE AGOSTO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:95AA148D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de 3000 m2 de reposição de calçamento em diversas ruas, conforme Projeto Básico.
DATA DA ABERTURA: 11/09/2018
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE, sito na Rua Moises Viana, nº 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento/RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, pelos sites: www.daelivramento.rs.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail. Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309, ou ainda pelo Fone/Fax: (55) 3967-1300/3967-1321 ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 02 de agosto de 2018.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:3C595BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA 006/2018 – PROCESSO ADM. Nº 04784/2018

Objeto: Compra da Agricultura Familiar Destinados a Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar NAE .
Data: 30/08/2018 – 09 horas

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:8D0745F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 – PROCESSO ADM. Nº 07243/2018

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Pneus
- Exclusiva para MEI, ME e EPP .
Data: 11/09/2018 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:D8D557E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DE DATA

Pregão Presencial nº 038/2018 – Aquisição de Móveis de Escritório, para atender as diversas Secretarias.
Alteração de Descrição de Item:
Item 03- Armário em Aço 02 Portas 1,80 x 0,75: Material de confecção aço, possui 2 portas com chave, divisórias internas em MDF, tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 M. Garantia de Fábrica: 12 meses

Passa a Ser: Armário em Aço 02 Portas 1,80 x 0,75: Material de confecção aço, possui 2 portas com chave, divisórias internas em aço, tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 M. Garantia de Fábrica: 12 meses

Alteração de Data: Do dia 09/08/2018 às 09 hs para o **dia 22/08/2018 às 09:00 hs**
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:14B45085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.437, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos do Poder Executivo, diante das eleições estadual e federal de 2018, especialmente quanto às condutas proibidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica do Município, sua responsabilidade pela chefia do Poder Executivo e seu dever de atender os princípios constitucionais que regem a administração pública;

CONSIDERANDO as eleições estadual e federal que acontecerão em 2018;

CONSIDERANDO o dever republicado de o Poder Executivo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º As regras a serem observadas pelo agente público do Poder Executivo, durante o período eleitoral, em 2018, especialmente quanto às condutas proibidas, são definidas neste Decreto.

§ 1º A base de leis para a definição das regras definidas neste Decreto é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

§ 2º Considera-se, para fins deste Decreto, como agente público:
I – prefeito e vice-prefeito;
II – secretário municipal;
III - servidor titular de cargo em comissão;
IV - servidor titular de cargo efetivo;
V – empregado público;
VI - estagiário;
VII - prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º A divulgação de ação institucional do Poder Executivo e da atuação de seus agentes públicos, somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e, não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

§ 1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:

I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com o objetivo de atender princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas;
II – publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com a finalidade de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;
III – publicidade mercadológica: destinada a alavancar vendas, ou, promover produtos e serviços no mercado;
IV – publicidade legal: destinada à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba, ou, de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.

Art. 3º São vedadas ao agente público, no âmbito do Poder Executivo, as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da sede da Prefeitura, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;
II - realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Prefeitura para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Executivo;
IV – usar no ambiente de trabalho, em reuniões internas e externas, bem como em audiências públicas, qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
V - transportar em veículo oficial da Prefeitura, material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
VI – usar dados cadastrais ou qualquer outra informação registrada no banco de dados da Prefeitura para propaganda eleitoral;
VII - usar as redes sociais, o site, o blog, ou, qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços e mídias contratados pela Prefeitura, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
VIII - utilizar o conteúdo jornalístico produzido por profissional de comunicação da Prefeitura disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral;
IX - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação em pronunciamentos, reunião de trabalho ou audiência pública;
X - ceder servidor da Prefeitura para partido político ou coligação;
XI – realizar durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora da Prefeitura;
XII - colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Prefeitura, bem como, em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;
XIII - usar materiais ou serviços custeados pela Prefeitura, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XIV - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Executivo;
XV - guardar, estocar ou acumular na Prefeitura, material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, na Prefeitura.

Parágrafo único. O secretário municipal que, na sua secretaria, constatar o desatendimento de qualquer dispositivo deste Decreto, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Os telefones celulares e fixos, bem como, os veículos da Prefeitura, deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício de demandas funcionais, administrativas e operacionais, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa, ou, qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II - propaganda política;
III - tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
IV - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, ou, partido político, mesmo que dissimuladamente;
V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;
VI - a transmissão de programa apresentado, ou, comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

Art. 6º Subsidiariamente ao disposto neste Decreto, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, e, aos prazos de proibições de conduta previstos no calendário eleitoral de 2018, definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de julho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B476F8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.139, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "**Rua Euclides Alexandre Airoldi (Seu Kido)"**, a Rua B, localizada no Loteamento Santa Teresinha 4, iniciando na Rua Cel. Francisco Borges de Lima, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:90262642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.140, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "**Rua Anna Clara de Oliveira Rocha – Dona Nita"**, a Rua G, localizada no Loteamento Santa Teresinha 4, iniciando na Rua Senador Alberto Pasqualini, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:29D18225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.141, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **"Rua Francisco Pereira da Silva"**, o trecho que inicia no cunhal da Rua Senador Alberto Pasqualine, que dá acesso ao Salão comunitário do Bairro Santa Teresinha, totalizando aproximadamente 81 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:67935B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.142, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "**Rua Alberi Peixoto"**, a Rua D, localizada no Loteamento Santa Teresinha 4, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:239E06C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.143, DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "**Rua Carmem Maria Geralda dos Santos"**, a Rua C, localizada no Loteamento Santa Teresinha 4, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de agosto de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:03DAA530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DAS PPROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente a análise das propostas de preços, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação, com pedra de basalto irregular, meios fios de concreto, drenagem pluvial e passeios públicos em concreto, em trecho da Estrada Municipal Julio Brunelli, na localidade da Lagoa dos Barros, decorrente do contrato de repasse nº 832365/2016/MTUR/CAIXA, conforme projeto em anexo, sendo este parte integrante do edital licitatório, declara que após análise do memorando nº 595/2018 da SEGPG, e documentos anexos, verificou que as empresas E. LOPES DA SILVA E CIA LTDA e WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentaram as planilhas orçamentárias de acordo com o edital licitatório, estando assim CLASSIFICADAS, porém as duas, com pequenos equívocos de somatório gerando uma diferença de 0,01 (um centavo) em ambas as planilhas. Diante do exposto, sendo que a proposta de preços apresentada pela empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA, é a mais vantajosa para o Município, esta Comissão solicita esclarecimento referente ao equívoco de somatório do item 1.4 (subtotal) e total geral, da planilha de orçamentária apresentada, ressaltando que não poderá ultrapassar o valor total da proposta já apresentada. O esclarecimento solicitado deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, **no prazo de três dias úteis**, a contar desta publicação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:00F1AA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 154/2018

Contrato Nº..: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: JOSE V. JOHANN - ME
Valor.....: 50.775,60 (cinqüenta mil setecentos e setenta e cinco reais
e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/08/2018 Término: 28/12/2018
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (265)
Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, para a Linha 14 - Asfalto/Rincão dos Paiva, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:E5E8209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 155/2018

Contrato Nº..: 155/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: GUILHERME XAVIER PIVA - ME
Valor.....: 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência.....: Início: 03/08/2018 Término: 02/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.265.4.4.90.52.00.00.00.00 (641)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p/ eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:DC5AF164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 156/2018

Contrato Nº..: 156/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA - ME
Valor.....: 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/08/2018 Término: 02/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.265.4.4.90.52.00.00.00.00 (641)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p/ eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:A5FC9872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 157/2018

Contrato Nº..: 157/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais)
Vigência.....: Início: 03/08/2018 Término: 02/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.265.4.4.90.52.00.00.00.00 (641)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p/ eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:3CACDCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 158/2018

Contrato Nº..: 158/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: SYSTEMSUL INFORMATICA LTDA
Valor.....: 2.811,20 (dois mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 03/08/2018 Término: 02/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.265.4.4.90.52.00.00.00.00 (641)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, p/ eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:6A533A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159/2018

Contrato Nº..: 159/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV L
Valor.....: 128,00 (cento e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 07/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos.....: Dotação: 2.126.3.3.90.39.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: Contratação, através de SRP, p/ eventual e futura contratação p/ serviços mecânico especializado p/ conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas e tratores agrícolas e equipamentos e assemelhados, utilizados nas secretarias do Município, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de SRP, conforme especificações constante do Termo de Referência.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:D16715A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 160/2018

Contrato Nº..: 160/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS
Valor.....: 56.016,00 (cinqüenta e seis mil e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 07/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 92/2017
Recursos.....: Dotação:
2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 (446),
2.261.3.3.90.30.00.00.00.00 (496),
2.265.3.3.90.30.00.00.00.00 (639)
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:E4E9EA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 059/2018 (Processo Administrativo nº 113/2018). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de serviços de sonorização para eventos do Município, como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, fóruns, audiências públicas e outros eventos, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município *www.santoaugusto.rs.gov.br*. **Sessão abertura:** dia 23/08/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 07/08/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:C19548B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 005/2018 AO CONTRATO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017– inclusão de rubrica 588/976 SEMUSA – MG Terceirização de Serviços Ltda.

São Gabriel, 07 de agosto de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D7C0E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015– acréscimo de objeto: fornecimento de alimento escolar para a EMEF Carolina Berny para atender 70 alunos do turno integral, com valor nutricional, nº de refeições diárias e valores baseados no cardápio 2 – Qualiti Industria Comercio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 07 de agosto de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0650BF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015– reajuste de valores conforme tabela anexada ao processo e corrigido pelo IGPM – Qualiti Industria Comercio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 07 de agosto de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:15836A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 004/2018 AO CONTRATO Nº 033/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015– acréscimo de objeto: fornecimento de alimentação escolar para alunos do programa de aprendizagem rural, que atenderá 50 jovens – lanches, com valor nutricional baseados no cardápio 1 – Qualiti Industria Comercio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 07 de agosto de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4013360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – contratação de empresa especializada para realização de concurso público – Soluções Legalle Concursos Integrados Ltda – R$ 7.300,00.

São Gabriel, 07 de agosto de 2018.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BDD0D7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **21 de agosto de 2018, às 08:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 16/2018 - SRP**, que tem por objeto **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos**. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 07 de agosto de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:4BD5C6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106.266

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RODRIGO SCHWANCK ARNECKE, matrícula 86222, com vigência a partir de 07 de Agosto de 2018, em estágio probatório, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 07/2016, de 05 de maio 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de agosto 2018.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5985CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10023/2018 FMS - VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 10023/2018 FMS,** Menor Preço Global**. OBJETO**: aquisição de 04 (quatro) veículos de fabricação nacional, do tipo utilitário, para 05 pessoas ou superior, zero quilômetro, para o Centro de Vigilância em Saúde. **DATA DE ABERTURA**: 21 de agosto de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:66BEA0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2018 - POSTOS DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2018 -** Menor Preço Global **- OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de 19 postos de serviços, pelo período de 12 meses, nas funções de serviços gerais para limpeza, auxiliar de cozinha, cozinheira, copeira e auxiliar de lavanderia, com fornecimento de materiais, para atuação nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **DATA DE ABERTURA:** 23 de agosto de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0EF443CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018/15 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de muro gradil de concreto pré-moldado e portão metálico na Elevatória Bruta de Esgoto (EBE) São Miguel, na Rua Lindomar de Borba, Nº 25, além de outras adequações, tais como limpeza, capina e varredura do terreno. **VENCEDOR: ARCO PRÉ MOLDADOS LTDA – CNPJ N° 12.019.978/0001-84.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:DC0F213D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 25/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 25/2018

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor Geral, Sr. Anderson Etter, torna público os preços registrados no PE nº 25/2018 destacando a empresa vencedora, os lotes e os valores unitários, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é fornecimento e instalação futura de guarda corpo, corrimão, plataforma, degrau em diferentes instalações do SEMAE:

Lote 1	**ORNELIO REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Itens	**CNPJ: 24.981.659/0001-34**	
1	Fornecimento e instalação de grade de piso pultrudado, conforme anexo II do edital.	**R$ 396,74**
2	Fornecimento e instalação de guarda corpo pultrudado - NR 12, conforme anexo II do edital.	**R$ 288,80**
3	Fornecimento e instalação de degrau pultrudado, conforme anexo II do edital.	**R$ 254,68**
4	Fornecimento e instalação de corrimão pultrudado,	**R$ 89,38**

	conforme anexo II do edital.	

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ANDERSON ETTER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Páscoa Maria Pereira Duarte
Código Identificador:E89D8D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS 2018

Certifico que foram realizados nos dias 29/06/2018 a 01/08/2018 os seguintes Contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO 094/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X AILTON PATZ, valor do contrato de R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais), O Contratado compromete-se a permitir a retirada, diretamente pelo Município ou por terceiro designado para este fim, de saibro, em terras de sua propriedade, na localidade de São Sebastião, interior do Município de São Martinho - RS, numa área perfeitamente declinada, de comum acordo, num total de **234 (duzentos e trinta e quatro) cargas de cascalho**, em caminhões caçamba do Município ou ao seu serviço.

CONTRATO 095/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X NELSON GREGORIO TRASEL. Vendedor a importância de **R$ 7,00 (sete reais) por carga de cascalho, totalizando R$ 5.600,00 (cinco mil novecentos e seiscentos reais)**. O Contratado compromete-se a permitir a retirada, pelo Contratante, de saibro, em terras de sua propriedade, na localidade de Linha São Francisco, interior do Município de São Martinho - RS, numa área perfeitamente declinada, de comum acordo, num total de **800 (oitocentas) cargas de cascalho**, em caminhões caçamba do Município ou ao seu serviço.

CONTRATO 096/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X INÁCIO M. WENDLING CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Valor total **de R$3.916,97 (três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**. A cobertura do seguro ora contratado tem início da emissão da apólice do seguro até as 24h do dia 11/07/2019, tendo o contrato a mesma vigência, podendo este, em caso de necessidade ser prorrogado por períodos iguais até o máximo de 60 meses.

CONTRATO 097/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DROGRARIA SÃO MARTINHO LTDA, *LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº004/2018.* Aquisição de fraldas descartáveis para entrega a munícipes necessitados pela Unidade Básica de Saúde, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 098/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CHL SUPERMERCADO LTDA-EPP. *LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº005/2018*. Aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição entre pessoas necessitadas, pela Secretaria de Assistência Social do Município. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 099/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CHL SUPERMERCADO LTDA-EPP. *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2018.* Aquisição de itens não cotados na licitação Chamada Pública nº 002, de merenda escolar do 2º semestre letivo de 2018. Valor total de **R$664,75 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 100/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X ORGANIZAÇÃO COMERCIAL IRBER LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2018. Aquisição de itens não cotados na licitação Chamada Pública nº 002, de merenda escolar do 2º semestre letivo de 2018. Valor total de **R$172,35 (cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, ou até o termino da prestação de serviços.

CONTRATO 101/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA EPP. *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2018*. Aquisição de itens não cotados na licitação Chamada Pública nº 002, de merenda escolar do 2º semestre letivo de 2018. Valor total de **R$ 3.016,55 (três mil e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**. O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 102/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GILBERTO SCHNEIDER KRAEMER. *CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.* Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2018. Valor total de **R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).** O presente contrato vigorará de 18 de julho até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 103/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X EDIGIO RENATO HENSEL. *CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.* Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2018. Valor total de **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).** O presente contrato vigorará de 18 de julho até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 104/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MARIA ELISABETE PAUVELS. *CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.* Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2018. Valor total de **R$ 2.241,00(dois mil duzentos e quarenta e um reais).** O presente contrato vigorará de 18 de julho até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 105/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PEDRO CANISIO HENSEL. *CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.* Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2018. Valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais).** O presente contrato vigorará de 18 de julho até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 106/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X VILSON ANTONIO DONATTI. *CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.* Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º semestre de 2018. Valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** O presente contrato vigorará de 18 de julho até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATO 107/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP. *PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.* Aquisição futura e eventual de material de limpeza para as Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde e Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal. Valor total de **R$19.916,00 (dezenove mil novecentos e dezesseis reais).** O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 01 de agosto de 2019.

CONTRATO 108/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GD ATACADISTA- EIRELLI EPP. *PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.* Aquisição futura e eventual de material de limpeza para as Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde e Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal. Valor total de **R$11.408,30 (onze mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos).** O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 01 de agosto de 2019.

CONTRATO 109/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA EPP *PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.* Aquisição futura e eventual de material de limpeza para as Escolas Municipais, Unidade Básica de

Saúde e Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal. Valor total de **R$ 5.278,76 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).** O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 01 de agosto de 2019.

CONTRATO 110/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X DAKA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME *PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.* Aquisição futura e eventual de material de limpeza para as Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde e Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal. Valor total de **R$5.374,65 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 01 de agosto de 2019.

CONTRATO 111/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X CRISTIANO DUARTE-ME. *PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.* Aquisição futura e eventual de material de limpeza para as Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde e Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal. Valor total **R$ 13.062,45 (treze mil e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).** O presente contrato vigorará até o termino do fornecimento dos materiais, ou até o dia 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:B5129274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018

##TEX AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018 O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico- Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 22/08/2018 às 14h00, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de estação de trabalho tipo 1 sem monitor, estação de trabalho tipo 1, e tipo 2, estabilizador, mouse óptico, notebook intermediário, notebook avançado eteclado padrão ABNT..O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
##ASS Luis Rogerio Link
##CAR Prefeito Municipal
##ASS Cristiane Saalfeld
##CAR Diretora de Compras e Licitaçõe

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E219D719

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 9130/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 010/2018 – modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para fornecimento de lanches para os usuários dos serviços de saúde mental para os CAPS AD, CAPS I e CAPS II. Empresas vencedoras: LIDER PAN LTDA, para o lote 01, com o valor total do lote de R$ 6.540,80 (seis mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos); RODRIGO BOGADO CSHUNDERLICK, para o lote 02, com o valor total do lote de R$ 25.808,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oito reais); OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/licitacoes/

PRISCILA M. MEDEIROS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:C687ECFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DHCP Informática do Brasil Ltda. **Objeto**: Aquisição de kit homologado para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social. **Valor:** R$ 2.477,54.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:228AE541

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rafaela Duarte Mendonça Chede. **Objeto:** Pagamento de serviços notariais referente a dação em pagamento de imóveis entre a empresa Premier Empreendimentos Imobiliários e o Município de Terra de Areia. **Valor:** R$ 10.461,20.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0F470ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2018

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna pública a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de Julho de 2018, edição nº 2359, referente a Dispensa de Licitação nº 127/2018.
Onde se lê: Adilson Flores da Silva ME.
Leia-se: Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda - ME.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B2AB2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro S/A. **Objeto**: Contratação de seguro para o veículo Spin placa IVI 2894 da Secretaria de Assistência Social. **Valor:** R$ 3.491,63.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0808F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Brusius Comércio de Instrumentos Musicais Ltda. **Objeto**: Aquisição de material de reposição para banda municipal. **Valor:** R$ 2.696,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DA2EE72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Brusius Comércio de Instrumentos Musicais Ltda. **Objeto**: Aquisição de instrumento musical para Banda Municipal. **Valor:** R$ 7.737,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FE195564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2018

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lumaggi Construção e Decoração Ltda. **Objeto:** Aquisição de materiais para readaptação de banheiros da E.M.E.I Menino Jesus de Praga em seus três núcleos. **Valor:** R$ 4.247,60.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CDC073E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 03 de setembro de 2018** estará recebendo propostas para a **aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais e uniforme para a Guarda Municipal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:4A3372F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 162/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 162/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 31 de agosto de 2018** estará recebendo propostas para **a contratação de Empresa especializada para implantação de Projeto Escola Mão na Massa, Projeto de Robótica nas Escolas, que tem como público-alvo professores de matemática e ciências das séries finais do Ensino Fundamental das 11(onze) Escolas da Rede de Ensino.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:26181B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 058/2018

REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 4305/2018, modalidade Edital de Tomada de Preços n° 058/2018, cujo objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de manutenção de rede hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, carpintaria, marcenaria, e serviços gerais (corte de grama e pequenos reparos) em 11(onze) escolas de Ensino Fundamental e 07 (sete) escolas de Ensino Infantil, neste Município,** foi **REVOGADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante às folhas nº 377 e 377v dos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à anulação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:7C1D6296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **LIBERTY CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI-EPP.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para reforma da E.M.E.F. Indianópolis, localizada na Rua Otávio Rodolfo dos Santos, 875, Bairro Indianópolis, neste Município.*valor de R$ 68.097,66 (sessenta e oito mil, noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) pelos materiais e o Valor de R$ 22.699,22 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) pela mão de obra, perfazendo o total de R$ 90.796,88 (noventa mil setecentos e novena e seis reais e oitenta e oito centavos)**.**O prazo do Contrato será de 02 (dois) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços.O presente contrato teve início em 03 de agosto de 2018.**TOMADA DE PREÇOS N° 035/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:144AD466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO Nº 050/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO Nº 050/2017. Contratada: FLORISBELA PEREIRA DE SOUZA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1(um) ano. O mesmo

teve início na data de 03 de maio de 2017. DISPENSA N° 038/2017.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:C878786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original,no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1(um) ano. O mesmo teve início na data de 14 de julho de 2017. DISPENSA N° 060/2017.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:2CB736C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 120/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 120/2016. Contratada: PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1(um) ano. O mesmo teve início na data de 01 de agosto de 2016. TOMADA DE PREÇOS N° 103/2016.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:3074BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 145/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO Nº 145/2015. Contratada: OSVALDINO DE OLIVEIRA MACHADO. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 1(um) ano. O mesmo teve início na data de 23 de junho de 2015. DISPENSA N° 054/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:F678D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018. Contratada: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor, para reajustar o valor dos vales transportes das linhas. *Linha Tramandaí x Cidreira VALOR ANTIGO: R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) VALOR ATUAL: R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos); *Linha Tramandaí x Imbé VALOR ANTIGO: R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) VALOR ATUAL: R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); *Linha Tramandaí x Pinhal VALOR ANTIGO: R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) VALOR ATUAL: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).O mesmo teve início na data de 29 de janeiro de 2018. INEXIGIBILIDADE N° 028/2018.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:492DF5D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de agosto de 2018 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C901938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de agosto de 2018 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6315 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de Agosto de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:84717902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5434/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4520	R$

		DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4520	R$ 120.000,00

Art. 2º- Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 320.000,00** (Trezentos e vinte mil reais) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de recurso 4520 – ESF - Saúde da Família/Saúde na escola.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CF9D4D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5445/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 550,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 85,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.200,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4510	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 1.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 450,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 7.200,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 115,00
15.02.27.812.180.2.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 100,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 450,00
05.02.04.123.0022.2.176	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 85,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20	R$ 500,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 500,00
08.04.12.365.0089.2.207	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 1.200,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4510	R$ 2.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 450,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 100,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 115,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:23908D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5448/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 154.426,31** (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 8.937,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4050	R$ 69.896,99
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	R$ 75.592,32

Art. 2º- Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 154.426,31** (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, nas fontes de recursos 1026 – CIDE, 4050 – Farmácia Básica/Diabetes Mellitus, 4770 – Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 31 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2595AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2018 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E O CENTRO SOCIAL INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS

1 – DAS PARTES:

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº181, nesta cidade de Tupanciretã-RS, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e o **CENTRO SOCIAL INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS,** CNPJ sob no n.º 98315211/0001-18, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 40, Cidade de Tupanciretã, CEP 98170-000, telefone 55 3272-1822, representada neste ato por seu Presidente, senhor **FRANCISCO CARLOS SANDERS**, CPF 506031320-49, Registro Geral n.º 1038185301, doravante denominado **PROPONENTE (contratado).**
As partes já denominadas e devidamente qualificadas com base na solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, constante no processo administrativo municipal nº 2018/07/017868 e Parecer Jurídico favorável a referida solicitação, resolvem aditivar o aludido instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

2- DO INSTRUMENTO ORA ADITIVADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
A) Aditivar o referido Termo de Colaboração, no que consta no item 1 – Da Vigência, sendo para a seguinte descrição: **A vigência do referido Termo de Colaboração será prorrogado por mais cinco (05) meses a contar de 01/08/2018 até 31/12/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:
A) Aditivar o referido Plano de Trabalho, no que consta no item 2 – Prazo de Execução, sendo para a seguinte descrição:
Início: 01/08/2018 Término: 31/12/2018
Permanecem em vigor as demais cláusulas originais do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupanciretã, 01 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS SANDERS
Presidente do Centro Social Industrial e Assistencial Mãe de Deus

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:165DBB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.226 DE 02 DE ABRIL DE 2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DANIEL DE JESUS SOUZA DOS SANTOS, Operário, Matrícula nº 1487-7** referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de abril de 2018, devendo apresentar-se aos serviços no dia 15 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:09E0C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.227 DE 03 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **ERODI TEREZINHA DOS SANTOS,** Servente, matrícula nº 1453-2, a Licença Prêmio, relativa ao período 2011/2016, forte no Art. 136 e Art. 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo gozo de **100 % (90 dias) em folga.** O período do gozo será do dia 04 de abril de 2018, com retorno no dia 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:36F94648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.293 DE 17 DE MAIO DE 2018 DESIGNA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta, os membros abaixo descritos para comporem a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã- FUNPREV, conforme disposto no Art. 55, § 1° e 2°, da Lei n° 2112 de 27 de março de 2002, e Art.49 §2° :
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNPREV
Diretor Presidente: **Faris Daoud- CPF 987.081.040-34**
Diretor Administrativo-Financeiro:**Michele Ramos Martins- CPF 004.712.880-12**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:E73485EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.369 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Adota as normas procedimentais previstas na Lei Complementar Municipal nº 002 de 04 de dezembro de 2007, para apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tuparendi/RS,

DECRETA:

Art. 1.º As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apuradas mediante a instauração de

sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 160 a 183, da Lei Complementar Municipal nº 002 de 04 de dezembro de 2007.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE AGOSTO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

PUBLICADO no Painel de publicações da Prefeitura Municipal de Tuparendi – RS.

N.° _____/2018

De: 07/06/2018 a 07/08/2018.

Servidor
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:F140A1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018.

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação de propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedora: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 07/08/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BDD2AC13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriundas do Edital de Concorrência nº 015/2018, que registrou os preços de ferramentas. Data da assinatura: 23/07/2018. Validade: 12 meses.

SANDRA HELENA WAGNER
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:44A6DADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.198, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

DISCIPLINA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CUIDADOS COM PELE E FERIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I Da Denominação e Definições
Art. 1º Esta Lei disciplina as atividades do Grupo de Pele e Feridas da Secretaria da Saúde de Veranópolis, ora instituído, tendo por finalidade oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes portadores de lesões, através da padronização de saberes entre a equipe multidisciplinar, assim como, prevenir o surgimento de lesões evitáveis nos pacientes atendidos no serviço público.

Art. 2º O Grupo de Pele tem natureza técnico-científica permanente, sendo um instrumento de assessoria e de autoridade da Instituição e tem por finalidade o desenvolvimento de ações para a prevenção e tratamento de feridas, com o compromisso de oferecer qualidade na assistência e otimizar recursos.
§ 1º Considera-se como atividade deste grupo, o conjunto de ações planejadas, desenvolvidas e deliberadas para a redução da incidência e da gravidade das feridas.
§ 2º Entende-se por ferida qualquer perda da continuidade da pele.
§ 3º Entende-se por curativo o tratamento, utilizando técnicas com produtos químicos, físicos e mecânicos no local da ferida.

CAPÍTULO II Da Composição, Duração e Mandato
Art. 3º A nomeação do Grupo será realizado pelo Prefeito, mediante informação da Secretaria Municipal da Saúde, sendo sua composição será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º A composição Grupo será multiprofissional e multidisciplinar, contando com membros representantes das áreas constantes do Art. 5º desta Lei.
§ 1º O Grupo será coordenado por um de seus membros, escolhido entre os integrantes do grupo, por eleição, registrada em ata do Grupo.
§ 2º O período de mandato do Coordenador do Grupo será de dois (02) anos, podendo ser renovado, mediante nova eleição, registrada em ata do Grupo.
§ 3º O Coordenador da Comissão de Cuidados com a Pele e Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Veranópolis, deverá ser preferencialmente um Enfermeiro.
§ 4º Por ocasião da escolha do Coordenador, será eleito um titular e um suplente.
§ 5º Todas as escolhas bem como propostas de alterações serão oficializadas por registro em Ata.

Art. 5º Caberá ao Coordenador providenciar a organização da pauta das reuniões e preparação de cada tema nela incluído, sendo que as discussões dos casos clínicos entrarão automaticamente na pauta das reuniões.

Art. 6º Os profissionais de saúde concursados e contratados, somente farão parte do Grupo enquanto permanecerem em seus cargos.

Art. 7º O Grupo só poderá ser formado por profissionais que compõe a equipe da Rede Pública de Saúde, seja da área assistencial e atendimento domiciliar, ambulatorial e/ou setor administrativo.

Art. 8º O Grupo poderá contar com consultores designados para essa finalidade, que não fazem parte do grupo, para auxiliar em uma reunião determinada, sendo convidado formalmente.
Parágrafo único. Os consultores são pessoas pertencentes ou não ao serviço público, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos a determinado assunto.

Art. 9º O Grupo de Pele e Feridas da Secretaria da Saúde de Veranópolis será composto por:
I - Representantes da Área Médica;
II - Representante do Serviço de Assistência Farmacêutica;

III - Representante do Setor de Compras;
IV - Representantes do Serviço de Enfermagem e da Coordenação da Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família;
V - Representante do Serviço de Auditoria;
VI - Representante do Serviço de Nutrição;
VII - Representante do Serviço de Assistência Social;
VIII - Da Comissão de Controle de Infecção.

Art. 10 Os membros do Grupo de Pele e Feridas não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades que desenvolverem.

Art. 11 A ausência do Grupo por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa prévia, caracterizará ao membro sua exclusão do grupo.
Parágrafo único. As ausências justificadas e não computadas são: férias, licença maternidade ou paternidade, licença médica ou odontológica, licença casamento, licença por morte de familiar, licença para capacitação ou possibilidade de prejuízo assistencial.

Art. 12 A inclusão de novos integrantes será por solicitação indicação da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que o profissional que o substituirá, deverá ser da mesma área de atuação do anterior.

CAPÍTULO III Da Organização e Funcionamento
Art. 13 As Reuniões do Grupo de Pele e Feridas serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, com frequência habitual bimestral, que será definido na primeira reunião do ano e registrado em Ata.
Parágrafo único. Poderá haver reunião extraordinária requerida pela coordenação, pela secretária da saúde ou pela maioria de seus membros.

Art. 14 De cada reunião será lavrada ata contendo assuntos discutidos, decisões tomadas, planos de ação e lista de presença, sendo que a mesma deverá ser lida, corrigida caso necessário e assinada no início de cada nova reunião.
Art. 15 Os assuntos que demandarem decisão do Grupo serão colocados em pauta para votação pelo Coordenador.
§ 1º Os consultores, quando participarem das reuniões, não terão direito ao voto.
§ 2º Será considerado "quórum", para votação, a maioria dos membros deste Grupo.
§ 3º Em caso de empates nas votações, caberá ao Coordenador o desempate ("voto de Minerva").

Art. 16 O Grupo de Pele e Feridas fará acompanhamento dos pacientes atendidos nas Unidades de Atenção Básica do Município após solicitação da enfermeira ou médico responsável ou através da busca ativa de pacientes.

Art. 17 As respostas de parecer, ou seja, a avaliação das lesões pode ser realizada por qualquer enfermeira ou médico membro do Grupo de Pele e feridas.

Art. 18 As solicitações de parecer durante os horários estendidos e final do expediente serão realizadas com prazo máximo de 48 horas, salvo se os integrantes do Grupo estiverem envolvidos em outras atividades.

CAPÍTULO IV Da Natureza e Finalidade
Art. 19 São atribuições do Grupo de Pele e Feridas:
I - Buscar um cuidado biopsicossocial aos pacientes da Rede Pública de Saúde no tratamento de suas lesões.
II - Amenizar o estresse do paciente durante o tratamento de suas lesões, através do uso de coberturas e produtos para curativos que otimizem a cicatrização e melhorem sua qualidade de vida.
III - Implantar ações sistematizadas para a realização de curativos e o tratamento do paciente com feridas.
IV - Otimizar o período de tratamento dos pacientes com lesões de pele, sempre que possível.
V - Implantar ações sistematizadas para a realização de curativos e o tratamento do paciente com feridas.
VI - Decidir sobre o produto a ser utilizado na ferida, após a avaliação da mesma.
VII - Reduzir o período de internação dos pacientes com lesões de pele, sempre que possível.
VIII - Reduzir e otimizar os custos.
IX - Alterar, sempre que necessário, o produto escolhido para o tratamento da lesão do paciente, após comprovado seu malefício e acordado com o médico assistente.
X - Capacitar a equipe multiprofissional no tratamento de feridas.
XI - Elaborar protocolos e implantá-los com o intuito de melhorar a assistência ao paciente com lesões de pele.
XII - Supervisionar o cumprimento do protocolo elaborado pelo Grupo.
XIII - Acompanhar a evolução das feridas dos pacientes da Rede Pública de Saúde, quando solicitado pela equipe multidisciplinar, após a análise da real necessidade de acompanhamento do paciente pelo enfermeiro supervisor do setor ou do médico, e após a avaliação da lesão por este Grupo.
XIV - Promover subsídios que forneçam uma assistência qualificada e efetiva, proporcionando reabilitação dos pacientes com lesões de pele.
XV - Orientar os pacientes e/ou cuidadores acompanhados por este Grupo no momento da sua alta ambulatorial em relação aos cuidados domiciliares e/ou encaminhamento para atendimento em unidade de contra-referência.
XVI - Acompanhar os pacientes com lesões que receberam alta hospitalar, e os demais pacientes encaminhados de outros serviços de saúde.

CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais**
Art. 20 Esta Lei poderá ser modificada mediante proposta aprovada em reunião do Grupo, convocada para esta finalidade.
Parágrafo único. A proposta para alteração poderá ser feita por qualquer membro do Grupo de Cuidados com a Pele e Feridas da Secretaria Municipal de Saúde de Veranópolis.

Art. 21 As dúvidas ou conflitos por ventura deparados pelo Grupo Pele e Feridas da Rede Pública de saúde serão dirimidos pela Secretária da Saúde.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Coordenador do Grupo, ouvidos os membros deste e demais envolvidos.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:53EB86C9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.199, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "*HERANÇAS DO MEU RIO GRANDE*".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com oProjeto "***HERANÇAS DO MEU RIO GRANDE*"**, a ser executado pelo Município de Veranópolis, através das Secretarias Municipaisde Turismo eCultura e Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que ocorrerá no período de 14 a 20 de setembro de 2018,nesta cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 31.625,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e destinam-se ao seguinte:

SOM E LUZ:..... R$ 8.500,00
5.000 FOLDERS E 100 CARTAZES:..... R$ 2.000,00
REVELAÇÃO DE FOTOS:..... R$ 100,00
ALIMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES:..... R$ 1.850,00
FILMAGEM ÂNGELUS GAUCHESCO, CAVALGADA E MISSA:..... R$ 1.700,00
PALESTRA TABAJARA RUAS:..... R$ 1.875,00
SHOW SISTEMA ANTIGO:..... R$ 2.800,00
SHOW DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS DE VERANÓPOLIS:..... R$ 600,00
SHOW OS GAUDÉRIOS:..... R$ 4.100,00
SHOW PALOMA E MIQUI:..... R$ 2.000,00
SHOW ESTIRPE CAMPEIRA: R$ 2.800,00
SHOW COM A ORQUESTRA DE ACORDEÕES DE SANTA TEREZA:..... R$ 1.500,00
ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS:..... R$ 800,00
DECORAÇÃO:..... R$ 1.000,00
TOTAL:..... R$ 31.625,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0340.1031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.30.00 - material de consumo- 2618
3.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ – 2622

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:44FBA35E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.200, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, LASER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o *caput* e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.106/2018 que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criar **mais(01) uma função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais,** para o período de agosto a dezembro de 2018, passando a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Laser e Juventude, durante o ano letivo de 2018:" (NR)

Função	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física I	22h	R$ 1.223,00	01
Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física II	28h	R$ 1.556,55	01
Professor de Séries Finais - Geografia I	13h	R$ 722,68	01
Professor de Séries Finais - Geografia II	20h	R$ 1.111,82	01
Professor de Séries Finais - História	22h	R$ 1.223,00	01
Professor de Séries Finais - Matemática	20h	R$ 1.111,82	02
Professor de Séries Finais - Português I	13h	R$ 722,68	02
Professor de Séries Finais - Português II	18h	R$ 1.000,64	02
Professor de Séries Finais - Português III	20h	R$ 1.111,82	04
Professor de Séries Finais - Português IV	19h	R$ 1.056,23	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Música I	8h	R$ 444,73	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Música II	19h	R$ 1.056,23	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Música III	20h	R$ 1.111,82	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Música IV	11h	R$ 611,50	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Música V	31h	R$ 1.723,32	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - Música VI	17h	R$ 945,04	01
Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês I	15h	R$ 833,86	01
Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês II	19h	R$ 1.056,23	01
Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês III	37h	R$ 2.056,86	01
Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês IV	13h	R$ 722,68	01
Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes I	12h	R$ 667,09	01
Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes II	20h	R$ 1.111,82	01
Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes III	27h	R$ 1.500,95	01
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	22h	R$ 1.223,00	**20**
Professor de Educação Infantil – Italiano	19h	R$ 1.056,23	01
Secretário de Escola	44h	R$ 1.013,00	01
Pedagogo	44h	R$ 3.300,00	01
Professor Ed. Especial AEE	44h	R$ 3.300,00	01
Professor de Séries Finais - Ciências II	18h	R$ 1.000,64	01

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam no Plano de Carreira do Magistério,Lei Municipal nº 6.097, de 26 de Abril de 2012 e posteriore salterações, bem como nas Leis Municipais nº 7.106/2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:53C748AE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.201, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "PLANO DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com oProjeto "Plano de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para o Município de Veranópolis", a ser executado pelo Município de Veranópolis, através daSecretariaMunicipalde Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, que ocorrerá no decorrerde 2018,nesta cidade.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 13.230,00(treze mil e duzentos e trinta reais), e destinam-se ao seguinte:

Material de distribuição gratuita – FNAS/SUAS Piso Básico Fixo.....R$ 1,600.00
Contração de profissional para capacitação e fortalecimento da rede proteção. R$ 2.380.00
Quatro encontros de setembro a dezembro de 2018..... R$ 9.520,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIAMUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0550.2105 - MANUT. CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS
3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita- 3614
03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0580.2082 - PROGR. APOIOE PROT. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 3612
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ – 3613

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:DD26EC70

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.202, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, que fizerem jus ao benefício, um abono salarial, (segunda parcela), no valor de até R$ 517,28 (quinhentos e dezessete reais e vinte e oitocentavos), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos.

§ 1º O pagamento do abono deverá obedecer à proporcionalidade dos meses de efetivo exercício no ano de 2017, correspondendo a um doze avos por mês trabalhado, considerando como um mês a parcela igual ou superior a quinze dias, independente do vínculo, seja de contrato administrativo de serviço temporário ou investidura de provimento efetivo.

§ 2º Somente fará jus ao abono o Agente Comunitário de Saúde que estiver vinculado a função na data da publicação desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0430.2076 – MANUT. PROGR. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - PACS
3.3.3.9.0.11.00 - Vencimentos Vantagens e Fixas - pessoal civil – 1501

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:BCA07E15

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.203, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA – PRÓ-TRANSPORTE, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 3.174.546,70 (Três milhões cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), no âmbito do Programa INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA (GRUPO 1), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e suas alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.
Parágrafo único. Os recursos serão destinados às obras de qualificação viária e pavimentação de vias urbanas, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:A215743B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.205, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º Esta Lei institui a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, que se regerá pelo disposto nesta Lei e futuras regulamentações, e tem por finalidade:

I - estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento já existentes no Município;

II - criar condições favoráveis para a instalação de incubadoras, distritos e condomínios industriais e de empresas de base tecnológicas;

III - estimular a criação de novas vagas de trabalho;

IV - estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Subvenção governamental: é a assistência governamental, concedida na forma de contribuição de natureza pecuniária ou de prestação de serviços a uma entidade, com ou sem implementos de condição.

II - Empreendimento industrial, comercial, Rural, prestador de serviço ou ligado à agroindústria: é um complexo de bens e atividades, organizado sob a forma de empresa que tenha determinado escopo produtivo, mercantil ou de prestação de serviços e que seja de interesse econômico do Município.

III - Ampliação de empresa existente no Município: é a ampliação da área produtiva da empresa em, no mínimo, 20% (vinte por cento) e a geração de novas vagas de empregos diretos ou geração de 20% (vinte por cento) de aumento na massa salarial.

IV - Empreendimentos ligados ao lazer ou entretenimento: são aqueles que ofereçam lazer e entretenimento para visitantes e comunidade, tais como, parques e museus temáticos, bem como, espaços especiais de lazer infantil, e, ainda, os empreendimentos que explorem o turismo.

V - Aumento de massa salarial: representa a soma de todos os salários pagos aos trabalhadores durante o ano.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS A EMPREENDIMENTOS

Seção I

Os Incentivos a Serem Concedidos

Art. 3º Seguem as diferentes hipóteses de benefícios possíveis de serem concedidos a empreendimentos:

I - INCENTIVOS FISCAIS:

a) Isenção de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis - ITBI, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento, exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário;

b) Isenção de taxa de licença para execução de obras, vinculadas aos empreendimentos definidos no artigo 2° desta lei;

II - BENEFÍCIOS DE ORDEM ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Subvenção governamental de 50% (cinquenta por cento), destinada a alienação de imóveis destinados aos fins previstos no Art. 1º desta Lei, a qual dar-se-á sempre através de concorrência pública, cujos critérios de habilitação e seleção constarão detalhadamente nos editais, amplamente divulgados na forma prevista em Lei.

b) Subvenção governamental para a execução de 50 (cinquenta) até 300 (trezentas) horas dos serviços de infraestrutura necessários à implantação ou ampliação pretendidas (serviços de terraplenagem, transporte de terras e materiais para obras, outras atividades correlatas), exceto detonação. A realização dos serviços poderá ser com equipamentos e bens próprios do Município ou realizados por serviços de terceiros contratados pelo município, para esse fim, desde que haja disponibilidade financeira;

III - OUTROS INCENTIVOS:

a) Dar prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento ambiental pertinente, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

b) Dar prioridade aos projetos com fins de execução de obras, para implantação ou ampliação de empresas no Município, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise;

§ 1º Os incentivos previstos nesta lei somente serão concedidos desde que haja disponibilidade financeira no Município.

§ 2º Para ter direito a subvenção governamental (Alienação de Imóveis) prevista no art. 3º, II "a", deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Critério de seleção será o maior preço ofertado pelo terreno, não podendo ser inferior ao preço mínimo estipulado pelo edital;

b) É obrigatória a apresentação do anteprojeto do empreendimento, juntamente com a proposta de compra, bem como estudo de viabilidade econômico-financeiro e estimativa de novas vagas de emprego, os quais serão analisados pelo PRODESI, na forma regulamentada pelo Edital de Licitação;

c) Selecionados os vencedores, será assinado o contrato administrativo, na forma da minuta integrante do Edital de Licitação e posteriormente a respectiva escritura de compra e venda. Em ambos instrumentos deverá constar obrigatoriamente, cláusulas de reversão ao patrimônio público municipal do imóvel vendido, caso haja descumprimento pelo comprador, de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e também cláusula que assegurem a efetiva implantação e funcionamento do empreendimento;

d) As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel, ficarão por conta da parte compradora;

e) o pagamento deverá ser feito em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo, sendo que a escritura pública somente poderá ser firmada após a Secretaria de Finanças, atestar o crédito.

f) A empresa tem a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento das atividades inicialmente previstas, salvo na hipótese de alteração, previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Público Municipal, após parecer do PRODESI.

g) O bem vendido pelo município, ficará indisponível para alienação ou oneração pelo prazo de dez (10) anos, contados da data do registro, exceto mediante prévia e expressa concordância do poder público Municipal, e somente na hipótese de garantia bancária para financiamento da edificação ou de equipamentos do estabelecimento industrial construído sobre o imóvel.

h) O município, através do Prefeito, após ouvido o PRODESI, poderá autorizar a transferência ou cedência do imóvel de empresa que comprovadamente não esteja atendendo as condições e os objetivos da presente Lei, ocasião em que a empresa beneficiada com o subsídio, deverá ressarcir o município do valor correspondente ao incentivo pela compra, devidamente corrigido monetariamente pelo IGPM.

i) A transferência, ou cessão, não poderá criar qualquer ônus para o Município, assim como fica vedada a especulação imobiliária.

Art. 4º São condições para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei:

I - Estar quites com as obrigações financeiras vinculadas ao erário do Município, o que será provado mediante certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, fornecida pela Secretaria de Finanças, com validade não superior a 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido de incentivo;

II - Que a empresa beneficiária com incentivo previsto por esta Lei, tendo sido beneficiada por outro incentivo concedido por este Município, tenha cumprido ou esteja cumprindo os propósitos e condições que o justificaram, o que será demonstrado por certidão fornecida pela Secretaria responsável pela concessão em, que conste o atendimento desta condição;

III - Que a empresa beneficiária esteja em situação regular perante tributos federais, estaduais, contribuições previdenciárias, dívida ativa da União, FGTS e débitos trabalhistas;

IV - Que a empresa demonstre estar com situação financeira capaz de cumprir os compromissos financeiros a serem firmados, inclusive juntando certidão negativa de falência e concordata.

Art. 5º O beneficiário do incentivo deverá:
I - Quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo noventa (90) dias contados da data de aprovação do projeto da obra e do licenciamento ambiental e de doze (12) meses para entrar em operação.
II - Quando envolver incremento de atividades e ampliação, dar início a elas no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data da aprovação do projeto da obra e do licenciamento ambiental (considerar a última data).
III - Quando envolver alienação:
a) Dar entrada do projeto definitivo da obra e do licenciamento ambiental em até noventa (90) dias a contar do registro.
b) Darinício da obra em até noventa (90) dias contados da data de aprovação do projeto da obra e do licenciamento ambiental, considerando a data do último aprovado.
c) Entrar em operação no prazo máximo de um (01) ano a contar do início das obras.
d) A empresa beneficiada poderá solicitar prorrogação de qualquer dosprazos de que trata, as alíneas "a", "b", e "c"" do inciso III,no máximo, em cinquenta por cento (50%) cada etapa, sempre com a deliberação do PRODESI.
e) O não cumprimento de qualquer dos prazos ou obrigações por parte da empresa beneficiada, o imóvelreverterá ao Município de Veranópolis e os custos da transação, correrá por conta da empresa.
f) Ocorrendo a devolução do imóvel, a empresa terá direito ao ressarcimento do valor efetivamente pago pelo terreno, sem correção e sem reembolso de qualquer obra ou infraestrutura.

Art. 6º Cada empreendimento poderá valer-se uma única vez de cada modalidade de benefício desta lei.

Seção II
O Pedido de Benefício
Art. 7º O pedido de incentivo será protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará análise do pedido, lavrando parecer na forma desta lei, devendo conter:
I - Análise técnica prévia - para esta análise o gestor do projeto poderá contratar técnico externo quando sua complexidade o exigir, obedecidos aos princípios gerais de contratação pública;
II - Análise do impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão do benefício pretendido, salvo existência de dotação própria para concessão do benefício. Fundamentado por parecer da Secretaria de Finanças.
§ 2º Ao examinar o projeto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico levará em consideração o seguinte:
I - O impacto no desenvolvimento econômico do Município;
II - O alcance social do empreendimento;
III - A base tecnológica do empreendimento;
IV - A localização do empreendimento;
V - Aderência às diretrizes do Plano Diretor do Município;
VI - A obediência à legislação tributária, de obras, do meio ambiente, sanitárias e de posturas do Município;
VII - O efeito multiplicador da atividade;
VIII - A aquisição de bens e serviços, contratação de mão de obra e emplacamento de veículos no Município;
IX - Oferta de vagas de empregos para mão de obra feminina.
X - A manutenção de regularidade fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais;
XI - O parecer da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo acerca do projeto apresentado, nos casos em que envolvam empreendimentos relacionados ao turismo, ao lazer e ao entretenimento.
§ 3º Será dada prioridade a empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria prima local.

Art. 8º O pedido de incentivo, apresentado por empresa industrial, comercial, prestadora de serviços, agroindústria ou ligada ao turismo, lazer ou entretenimento, deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município e deverá estar acompanhado do seguinte:
I - Memorial contendo o projeto detalhado do empreendimento, sendo indispensável constar:
a) O objetivo do empreendimento;
b) Justificativa que mostre os efeitos que devem resultar para a economia e desenvolvimento local;
c) Memorial contendo os seguintes elementos:
d) Valor inicial do investimento;
e) Área de terreno necessária a sua instalação;
f) Área de construção necessária à operacionalização;
g) Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
h) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
i) Estimativa de custos, incluídos salários e encargos, horas máquina e demais encargos incidentes;
j) A previsão do volume de recursos, próprios, de financiamentos e de incentivos a serem aplicados;
k) Cronograma demonstrando as etapas a serem cumpridas com os resultados decorrentes pretendidos;
l) Os prazos para o cumprimento das etapas;
m) Tratando-se de obra, a apresentação de seu cronograma físico-financeiro;
n) O cronograma de instalação e operação dos equipamentos, prevendo o início da operação comercial;
o) A previsão de quantitativo de empregos gerados, diretos e indiretos;,
p) A previsão de geração de receitas de e tributos a serem arrecadados;
q) Outras especificações necessárias;
r) Cronograma de implantação.
II - Descrição qualitativa e quantitativa dos benefícios solicitados, demonstrando sua pertinência com o projeto descrito no memorial;
III - Demonstração de disponibilidade financeira para aplicação de sua parcela no investimento proposto;
IV - Nos casos de pedido de benefício para novos estabelecimentos de empresa existente no Município, o candidato deverá demonstrar a quantidade média de vagas de trabalho que possui ativas, mediante quadro demonstrativo da movimentação de empregados informado no formulário de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) nos últimos 12 meses. Nos meses sem movimentação deverá considerar o número de empregados contratados conforme o último CAGED apresentado;
V - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações ou de documento consolidado atual;
VI - Prova de registro e inscrição nos cadastros fiscais do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
VII - Certidão negativa de débito emitida pela Fazenda Municipal em prazo não superior a 30 dias da data do protocolo;
VIII - Certidões negativas judiciais e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver sede e da justiça do trabalho;
IX - Atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições financeiras;
X - Em se tratando de empresa já em atividade, prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, tributos estaduais, tributos do Município de sua sede, contribuições previdenciárias, contribuições ao FGTS, e débitos trabalhistas.
XI - Tratando-se de benefícios que envolvam imóvel, o pretendente deverá apresentar a prova de propriedade do imóvel;
XII - Outras informações necessárias à avaliação do projeto.
§ 1º As certidões de que tratam os incisos deste artigo deverão estar com sua validade corrente na data do protocolo do pedido de benefício.
§ 2º No caso de não constar prazo de validade na certidão, será considerada como dentro da validade corrente aquela certidão que tiver sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data do protocolo do pedido.

Art. 9º O pedido de incentivo por empreendedor rural deverá ser apresentado mediante requerimento circunstanciado, que deverá estar acompanhado do seguinte:
I - Projeto de execução;

II - Comprovação de inscrição como produtor rural junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
III - Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.

Seção III
A Análise do Pedido de Benefício
Art. 10 Protocolado o pedido de incentivo, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para análise, que encaminhará o processo ao PRODESI mediante convocação.

Art. 11 Na reunião do PRODESI, o processo será apresentado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico que exporá o pedido aos demais membros.
§ 1º Realizado o Relato, o Secretário abrirá espaço de tempo para debates.
§ 2º Concluídos os debates, não havendo contrariedade, será colocado em votação.

Art. 12 Se aprovado o pedido, será o processo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para deliberação conclusiva, acompanhado de cópia da Ata da Reunião do PRODESI.
§ 1º Não aprovado pelo PRODESI, será oportunizado pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, que será reavaliado pelo PRODESI e, sendo julgado procedente, remetido ao Chefe do Poder Executivo para expedição do Ato Autorizativo, nos termos do definido no caput do artigo.
§ 2º Expedido o Ato Autorizativo, o processo será encaminhado para as providências de formalização e concessão do benefício.

Seção IV
Formalização do Benefício
Art. 13 A formalização do benefício será efetivada mediante a lavratura e assinatura dos termos de compromisso e responsabilidade e dos contratos a serem firmados pelo beneficiário.
Parágrafo único. Será publicado na imprensa oficial do município, o extrato dos documentos firmados contendo, no mínimo o seguinte:
I - Identificação do valor total atribuído ao benefício;
II - a síntese da cláusula expressa de devolução do valor, forma de atualização monetária e definição de juros mensais, para o caso de não atingimento de metas, não cumprimento total ou parcial do compromisso firmado ou de encerramento de atividades do empreendimento;
III - a síntese da cláusula de revogação do benefício nos casos de descumprimento ou de desvio no cumprimento do projeto apresentado;
IV - a síntese da cláusula de ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Seção V
Efetivação do Benefício
Art. 14 As empresas que receberem benefícios objeto da presente Lei deverão manter-se em situação regular desde a aprovação do projeto até a finalização do prazo dos benefícios auferidos devendo:
I - Comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos encargos previdenciários e trabalhistas e dos tributos municipais, estaduais e federais, referentes à sua atividade no Município, mesmo que a empresa tenha sede em outro Município;
II - Proceder à prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico durante a vigência do benefício, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os termos convencionados.

Seção VI
Fiscalização
Art. 15 A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão dos benefícios será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º A fiscalização de que trata o caput se realizará através de:
I - Mediante a realização de diligências ordinárias,;
II - Mediante a realização de diligências extraordinárias, que serão realizadas a qualquer tempo, com finalidade específica decorrente da necessidade de verificar assunto relacionado com as condições do benefício. As diligências extraordinárias poderão ter origem em iniciativa da Secretaria envolvida ou por requisição do PRODESI.
§ 2º O resultado da fiscalização realizada deverá ser reduzido a relatório de fiscalização que deverá ser submetido ao PRODESI, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da diligência ou do exame.
§ 3º O PRODESI poderá solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Turismo e Cultura a realização de diligência ou mesmo a complementação dela, ou ainda, se assim for necessário, poderá designar comissão formada por seus membros para realizarem pessoalmente visita de diligência ao beneficiário do incentivo.
§ 4º O PRODESI será convocado para o exame dos relatórios de fiscalização e de diligências, devendo deliberar a respeito sugerindo, inclusive, a aplicação de penalidades, nos casos de irregularidade.
§ 5º Quando a irregularidade for sanável ou de ordem meramente formal, o PRODESI poderá votar pela notificação do beneficiário do incentivo para que tome as providências cabíveis assinando-lhe prazo para tanto.
§ 6º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser objeto de prorrogação, desde que devidamente justificado o pedido.
§ 7º Esgotado o prazo e não tomadas as providências necessárias à correção, o PRODESI votará as penalidades a serem sugeridas para aplicação pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 8º O PRODESI poderá solicitar auxílio ou parecer de outros setores da administração municipal.

Art. 16 São deveres do beneficiário de incentivos previstos nesta lei:
I - Facilitar o acesso às dependências dos estabelecimentos, objeto do benefício, de servidores do Município devidamente credenciados pela Administração Municipal, de membros do PRODESI, para o fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações para com o Município;
II - Autorizar e orientar eventuais responsáveis por livros, papéis e documentos para que prestem aos agentes municipais ou a membros do PRODESI, em missão, as informações que lhes forem solicitadas, assim como, a entrega de documentos originais ou cópia deles, mediante recibo, na forma que for solicitada ou requisitada.

Art. 17 É dever de terceiras pessoas que tenham vínculo direto ou indireto com a empresa beneficiária, tais como procuradores e contabilistas, prestar as informações necessárias e entregar ou fornecer cópias dos documentos solicitados por agentes municipais ou pelo PRODESI, na forma que for solicitada ou requisitada.

Seção VII
Penalidades
Art. 18 No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa que recebeu benefício previsto na presente lei caberá a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades:
I - Advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;
II - Multa pecuniária;
III - Suspensão do benefício;
IV - Cancelamento do benefício;
V - Devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de mora previstos na legislação tributária municipal;
VI - Pagamento de todos os tributos objeto do benefício cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de mora previstos na legislação tributária municipal;
VII - Se a empresa não cumprir com suas obrigações nos prazos determinados, considerando as prorrogações autorizadas.

Art. 19 A pena de advertência será dada por escrito, nos casos de irregularidade sanável, mediante notificação do beneficiário, assinando-se prazo para regularização.

Art. 20 A pena de multa pecuniária será aplicada quando a infração causar prejuízo ao patrimônio municipal, e será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do prejuízo causado.
Parágrafo único. A aplicação da pena de multa não afasta a obrigação de indenização do prejuízo causado.

Art. 21 A pena de suspensão do benefício será aplicada nos seguintes casos, e perdurará enquanto não sanada a irregularidade:
I - Se o beneficiário deixar de cumprir condição para a concessão do benefício, permanecendo a suspensão enquanto não sanada a irregularidade;
II - Se o beneficiário, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município ou do PRODESI, mediante impedimento ou causando dificuldade para a entrada de agentes municipais, membros do PRODESI–para a realização de atividades de fiscalização e vistoria;
III - Se o beneficiário, ou terceira pessoa a ele vinculada, causar embaraço à ação fiscalizadora do Município ou do PRODESI, em face da não apresentação de livros, documentos e papéis solicitados ou requisitados pelos mesmos.

Art. 22 Será punível com a perda do benefício o beneficiário que, a qualquer tempo antes de decorrido o termo final do prazo de concessão do benefício, reincidir em:
I - Inobservância do cronograma de obras sem justo motivo;
II - Paralisar por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
III - Reduzir a oferta de empregos em 20% (vinte por cento) dos empregos gerados ou programados, quando da apresentação do pleito inicial, sem motivo justificado;
IV - Violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias, sejam federais, estaduais ou municipais;
V - Deixar de atender as solicitações do fisco Municipal previstas em lei ou regulamento;
VI - Deixar de cumprir as obrigações tributárias municipais seja como prestador ou tomador de serviços;
VII - Cometer infração relativa a sonegação de tributos municipais, estaduais ou federais, no caso de mantida a decisão após impugnação administrativa, salvo se houver decisão judicial em contrário;
VIII - Alterar o projeto original sem aprovação do Município.
Parágrafo único. No caso de perda do benefício, serão restabelecidos os valores tributários com lançamento de ofício e cobrança dos acréscimos legais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23 O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, inclusive permitindo a expedição de instruções normativas para abreviar e esclarecer processos e procedimentos.

Art. 24 O beneficiário desta lei, deverá fixar placa no local mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão regulados pelo Município, de forma padronizada.

Art. 25 A presente lei se aplica a pedidos protocolados em até 02 (dois) anos, a contar da sua publicação.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E13CC34E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.206, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2018".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "*CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2018*", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude a realizar-se de 18 de agosto a 16 de dezembro de 2018, neste Município.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 39.070,00(trinta e nove nil e setenta reais), e destina-se a:

01 troféu Campeão personalizado especial para o evento R$ 490,00
01 troféu Vice-campeão personalizado especial para o evento R$ 450,00
01 troféu Terceiro lugar personalizado para o evento R$ 390,00
30 medalhas de campeão(ouro) R$ 180,00
30 medalhas de vice campeão(prata) R$ 180,00
30 medalhas de terceiro lugar (bronze) R$ 180,00
01 troféu Disciplina R$ 95,00
01 troféu equipe menos vazada R$ 95,00
01 troféu artilheiro R$ 95,00
15 troféus de destaque do campeonato R$ 375,00
08 Bolas R$ 1.800,00
Arbitragem 45 jogos (R$750,00 por jogo) R$ 33.750,00
6 horas de sonorização (Para o lançamento e final - R$ 165,00 a hora) R$ 990,00

TOTAL DO PROJETO R$ 39.070,00

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
07 - DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0420.1046 – PROM/PARTIC EVENTOS ESPORT E DE LAZER
3.3.3.90.31.00 – Prem. cult. Art. Cient. desp e outras – 7726
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 7725
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 7729

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F1B095E8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.207, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficaautorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de UM (01) FISCAL,para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio

Ambiente, durante o período de seis (06) meses, em substituição de servidora emlicença à gestante.
Parágrafo único. Asatribuições, condições de trabalho, remuneração e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.

Art. 2º Acontratação prevista nesta Lei é considerada denecessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Leiextinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá aindasua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência,vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:F00AB0F7

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO AGRICULTURA FAMILIAR

Resultado Chamada Pública nº 001/2018: Grupo Informal Agricultores DAP Física: itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 22; Cooperativa Santa Clara Ltda, itens 04, 13, 14, 18, 20; Vinícola Simonetto Ltda, item 21.

Veranópolis, 07 de agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9A4FC84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"filiação da Banda Municipal de Xangri-Lá na AGB"**, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8138/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE BANDAS 'AGB'**
CNPJ: 02.536.825/0001-50
ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 775 , Porto Alegre/RS.
VALOR: **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 07 de Agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:49780E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 160-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, com recebimento de documentação para habilitação e projeto de venda até o **dia 04 de setembro de 2018 às 18 horas**, na sede do Centro Administrativo do Executivo Municipal, localizada na Rua Rio Jacuí, 854. A abertura dos envelopes ocorrerá às **13 horas do dia 05 de setembro de 2018**, conforme especificações do **EDITAL DE Nº 186/2018**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:5A6B32BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 159-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de agosto de 2018 às 10h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 187-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:29EECA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 150-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de agosto de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA FINA LAVADA, PEDRA RACHÃO, BASE GRADUADA PARA ASFALTO, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,** conforme **Edital de nº 188-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:67C56D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 154-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de agosto de 2018 às 15h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO,** conforme **Edital de nº 191-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:8490362D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 144-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de agosto de 2018 às 09h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme **Edital de nº 190-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:67F11B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 155-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de agosto de 2018, às 13 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PPCI DA E.M.E.F. MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES,** conforme n° de **Edital 189-2018**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:F44ED110

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento no disposto no Art. 37 da Lei Federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária Setor de Fiscalização da Secretaria da Saúde do Município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 07/08/2018.
Autuado: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. (NACIONAL)
Data da autuação: 19 DE JANEIRO DE 2017.
CNPJ ou CPF: 97209765/0285-84
Localidade: AV. PARAGUASSÚ, 5509
Processo nº: 0018/2017
Data da Decisão: 20 DE JUNHO DE 2018
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art.365 parág. 2º, art.366,art435 inc. IV e V e art.423 CAPUT do Decreto Estadual 23430/74; art.18 parág. 6º inc.1º da Lei Federal 8078/90 e art. 10 inc. XVIII da Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: PROCEDENTE AUTUAÇÃO
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA CUMULADA COM APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO.

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:E45241C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60

DECRETO Nº 60, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.273,16 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3206, de 23 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 13.273,16 (treze mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	33350430000000000000	1003	39567	R$ 13.273,16
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 13.273,16

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 13.273,16.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 13.273,16

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E767D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61

DECRETO Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.455,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3207, de 23 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET. MUNIC.DE DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.9061	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOC	3339030000000000000	1285	39568	R$ 4.455,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 4.455,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET. MUNIC.DE DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.9061	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOC	3449052000000000000	1285	38731	R$ 4.455,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 4.455,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:335C0335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62

DECRETO Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 879.141,50 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 879.141,50 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONALPROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA – FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3339039000000000000	0050	30852	R$ 50.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	3339031000000000000	0001	39294	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	3339033000000000000	0040	35189	R$ 1.300,00
19 - SECRET. MUNIC .DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3449052000000000000	0001	39231	R$ 20.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3339039000000000000	0001	32749	R$ 20.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 – CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	3339039000000000000	0001	32324	R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2080	MANUTENCAO DO GINASIO DE ESPORTES	3339039000000000000	0001	39113	R$ 17.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETEDO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	3339039000000000000	0001	39196	R$ 5.000,00
19 -SECRET. MUNIC. DE DETRAB. ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319016000000000000	0001	30817	R$ 1.200,00
12 -SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319016000000000000	0001	37082	R$ 1.700,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 -DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3339030000000000000	1141	36301	R$ 66.578,58
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN. GABINETE SECR. CULTURA	3449052000000000000	0001	32441	R$ 2.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3339033000000000000	4590	39448	R$ 6.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	3339014000000000000	4590	39444	R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3319016000000000000	0040	30600	R$ 1.100,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 -DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3339030000000000000	0001	38022	R$ 1.000,00
19 -SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST.SOCIAL ECIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319094000000000000	0001	31789	R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN. DEPTO ALMOXARIFADO	3319094000000000000	0001	39322	R$ 1.800,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3339091000000000000	0001	31098	R$ 70.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DESAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -RAPS	3339039000000000000	4590	35186	R$ 200.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN. GABINETE SECRETARIO OBRAS	3319094000000000000	0001	30142	R$ 300,00
12 -SECRET. MUNIC. SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE DE SECRETARIO	0026.0122.0137.2073	MAN. GABINETESECRETARIO DASMSU	3449052000000000000	0001	38029	R$ 4.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ. ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3469071000000000000	0001	31100	R$ 376.892,92
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	003 -DEPARTAMENTO DE TURISMO	0023.0695.0295.2606	MANUT. DEPTO TURISMO	3339039000000000000	0001	39251	R$ 3.770,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 879.141,50

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG. SERV. MUNIC. DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0846.0124.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	3319091000000000000	0050	38503	R$ 50.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	3339039000000000000	0001	32237	R$ 1.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3339033000000000000	0001	32382	R$ 1.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.1290	PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA - LIC	3449052000000000000	0001	37503	R$ 1.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3339093000000000000	0040	39507	R$ 1.300,00
19 - SECRET. MUNIC. DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3339030000000000000	0001	39228	R$ 5.886,00
19 – SECRET. MUNIC. DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3339033000000000000	0001	39229	R$ 3.800,00
19 - SECRET. MUNIC. DEDIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3339036000000000000	0001	39298	R$ 300,88
19 - SECRET. MUNIC. DE DIREITOS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE HUMANOS	0014.0422.0031.2158	MAN. DOS DIREITOS HUMANOS	3339039000000000000	0001	39230	R$ 5.513,12
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3339014000000000000	0001	39236	R$ 4.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3339030000000000000	0001	39268	R$ 5.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3339033000000000000	0001	39240	R$ 3.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3339039000000000000	0001	39237	R$ 6.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	3449052000000000000	0001	39269	R$ 2.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE PROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3339014000000000000	0001	39242	R$ 2.500,00
19 – SECRET. MUNIC. DE PROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3339030000000000000	0001	39271	R$ 15.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE PROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3339039000000000000	0001	39243	R$ 4.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE PROMOÇÃO DAS TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE POLITICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLITICAS CO	3449052000000000000	0001	39272	R$ 1.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE PROMOÇÃO DAS	012 - DEPTO DE POLITICAS	0014.0422.0318.2634	MAN.DO DEPTO DE PROMOÇÃO	3339033000000000000	0001	39244	R$ 2.000,00

TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	CONTRA AS DROGAS		DE POLITICAS CO				
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	3999999000000000000	0001	39190	R$ 22.000,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319011000000000000	0001	30815	R$ 1.200,00
12 - SECRET. MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3319011000000000000	0001	37081	R$ 1.700,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3339030000000000000	1141	36328	R$ 66.578,58
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1398	PROJ.CRIACAO, REVIT MODER.ESPACOS ESPORT	3449051000000000000	0001	39461	R$ 2.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3339033000000000000	4590	39148	R$ 7.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3319113000000000000	0040	39513	R$ 1.100,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 – DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3339039000000000000	0001	39503	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3319011000000000000	0001	31132	R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3319011000000000000	0001	31040	R$ 1.800,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	3319091000000000000	0001	31203	R$ 70.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3339032000000000000	4590	36563	R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3449052000000000000	4590	36564	R$ 90.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3339030000000000000	4590	35183	R$ 60.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3319011000000000000	0001	30139	R$ 300,00
12 - SECRET. MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3339036000000000000	0001	38131	R$ 4.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1391	AQUIS. EQUIPTOS E MATL PERM. - OGU - M.D.A	3449052000000000000	1014	38926	R$ 376.892,92
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0023.0334.0211.2069	MAN. DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3339039000000000000	0001	32241	R$ 370,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3339014000000000000	0001	30238	R$ 1.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3339030000000000000	0001	33137	R$ 500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3339033000000000000	0001	32380	R$ 1.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0023.0334.0211.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3339030000000000000	0001	32123	R$ 900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$879.141,50

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:938635C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63

DECRETO Nº 63, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.840.786,11 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3151, de 19 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.840.786,11 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339039000000000000	4510	38848	R$ 300.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339037000000000000	4510	38969	R$ 500.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3339030000000000000	4510	38845	R$ 500.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319011000000000000	4510	38838	R$ 2.597.633,20

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3339039000000000000	4510	39527	R$ 450.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3339030000000000000	4510	39521	R$ 270.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3339030000000000000	4510	39375	R$ 250.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3339039000000000000	4510	39373	R$ 250.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3449052000000000000	4590	36564	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3339033000000000000	4590	35184	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3339032000000000000	4590	36563	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3339030000000000000	4590	35183	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	3319011000000000000	4590	38609	R$ 1.982.159,96
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3339039000000000000	4590	39538	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3339030000000000000	4590	39535	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3339039000000000000	4590	39369	R$ 200.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3339030000000000000	4590	39370	R$ 200.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3339030000000000000	4590	38762	R$ 328.303,39
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3339032000000000000	4600	39548	R$ 3.952,65
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	3339030000000000000	4600	35030	R$ 35.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3339030000000000000	4710	39367	R$ 180.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	3339039000000000000	4710	39366	R$ 180.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3339030000000000000	4710	32230	R$ 200.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3339032000000000000	4710	39433	R$ 15.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3339033000000000000	4710	38772	R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3339039000000000000	4710	30657	R$ 160.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0202.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3449052000000000000	4710	30659	R$ 25.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3339030000000000000	4710	32403	R$ 290.386,05
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3339032000000000000	4710	32674	R$ 25.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3339033000000000000	4710	30667	R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3339039000000000000	4710	30668	R$ 140.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0202.6010	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3449052000000000000	4710	32703	R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3339030000000000000	4710	39543	R$ 205.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3339039000000000000	4710	39544	R$ 250.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	3339030000000000000	4710	39435	R$ 65.022,78
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	3339032000000000000	4710	39434	R$ 10.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0202.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	3449052000000000000	4710	39438	R$ 30.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3339030000000000000	4770	39422	R$ 39.276,22
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7015	ACADEMIAS DE SAÚDE	3449051000000000000	4929	38887	R$ 76.113,70
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE P/S	3449052000000000000	4931	38187	R$ 1.102.215,72
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	3449051000000000000	4996	38967	R$ 89.450,44
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3339032000000000000	4050	38837	R$ 171.272,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 11.840.786,11

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 11.840.786,11.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$ 11.840.786,11

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D9EA7CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
Protocolo Administrativo nº 586/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em ata datada de 06/08/2018, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 031/2018, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

GASTROCENTRO CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA LTDA ME. CNPJ nº 01.689.080/0001-05					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	un	**25**	VIDEOENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	250,00	6.250,00
02	un	**25**	VIDEOCOLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA	490,00	12.250,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					18.500,00
CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 89.986.525/0002-32					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
3.	un	**20**	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	500,00	10.000,00
4.	un	**20**	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	436,00	8.720,00
5.	un	**10**	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA SEM CONTRASTE	250,00	2.500,00
6.	un	**10**	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA COM CONTRASTE	403,00	4.030,00
7.	un	**10**	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	250,00	2.500,00
8.	un	**10**	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	403,00	4.030,00
9.	un	**15**	ECOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	130,00	1.950,00
10.	un	**15**	ECOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	76,00	1.140,00
11.	un	**15**	ECOGRAFIA DE PARTES MOLES	76,00	1.140,00
12.	un	**20**	ECOGRAFIA RENAL VIAS URINÁRIAS	85,00	1.700,00
13.	un	**20**	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA	65,00	1.300,00
14.	un	**20**	ECOCARDIOGRAMA	174,00	3.480,00
15.	un	**15**	ECODOPPLER ARTERIAL+ VENOSO - DOIS VASOS	--	--
16.	un	**15**	ECODOPPLER ARTERIAL - DOIS VASOS	400,00	6.000,00
17.	un	**15**	ECODOPPLER VENOSO DOIS VASOS	400,00	6.000,00
18.	un	**15**	ECODOPPLER ARTERIAL UM VASO	200,00	3.000,00
19.	un	**15**	ECODOPPLER VENOSO UM VASO	200,00	3.000,00
20.	un	**15**	ECODOPPLER ARTERIAL VENOSO DOIS VASOS	--	--
21.	un	**15**	ECODOPPLER ARTERIAL VENOSO UM VASO	--	--
22	un	**40**	ECOMAMÁRIA	76,00	3.040,00
23	un	**50**	ECOTRANSVAGINAL	76,00	3.800,00
24	un	**15**	ECOGRAFIA MORFOLÓGICA	200,00	3.000,00
25	un	**60**	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	710,00	4.200,00
26	un	**15**	DENSITOMETRIA ÓSSEA	141,00	2.115,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					76.645,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 95.145,00					

Nos itens 15, 20 e 21 não houve interessados na contratação, sendo desertos.

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser efetuados de acordo com o agendamento e encaminhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7B0615A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4289-2018 03.07.2018

DECRETO Nº 4.289/2018 de 03 de julho de 2018

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.745/2017, de 22 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2018),

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2192	Encargos Especiais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 95.000,00
Atividade:	2045	Setor de Pessoal
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2043	Fiscalização Tributária
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2122	Serviços de Proteção Básica à Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2177	Manutenção do Canil e Ações Preventivas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		R$ 30.000,00
Atividade:	2178	Indenizações e Restituições
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2174	SICONV 847359/2017 MAPA-AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA
Valor:		R$ 7.900,00
Atividade:	2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Total das Suplementações:		R$ 202.900,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2042	Suporte da Secretaria da Fazenda
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2045	Setor de Pessoal
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 15.000,00
Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2115	Conselho Tutelar
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2036	Serviço de Inspetoria Municpal-SIM
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE

Valor:		R$ 45.000,00
Atividade:	2025	Sala do Empreendedor
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 10.000,00
Atividade:	1004	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2174	SICONV 847359/2017 MAPA-AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA
Valor:		R$ 7.900,00
Atividade:	1003	Construção do Centro Administrativo
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 6.000,00
Atividade:	2171	Manutenção do Conselho Consultivo
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 4.000,00
Atividade:	1045	Estrutura de Internet no Interior
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 10.000,00
Total das Reduções:		R$ 202.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de julho de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:DF89CA0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5435/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 425.850,00** (Quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 2.100,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 18.300,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 62.500,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 195.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 750,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 60.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4510	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 34.700,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4220	R$ 7.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 8.000,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.000,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 500,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 60.000,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 80.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 250,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4090	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4090	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0036.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 37.900,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 7.000,00
12.01.18.542.211.2.192	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 71.200,00
14.03.22.333.209.2.190	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 3 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E933EA28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5436/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 366.588,71** (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1203	R$ 2.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203	R$ 85.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1203	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1203	R$ 40.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1203	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1203	R$ 55.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1203	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1159	R$ 46.492,83
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1204	R$ 30.100,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1204	R$ 24.500,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1204	R$ 12.204,08
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1067	R$ 2.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1067	R$ 10.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1067	R$ 16.291,80
10.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1067	R$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 366.588,71** (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1067 – IGD – PBF – Programa Bolsa Família, 1159 – IGD – SUAS, 1203 – Proteção Social Básica – PSB FNAS, 1204 – PSEMC – Proteção Social Especial Média Complexidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9BA79642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5437/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.883,00** (Trezentos mil, oitocentos e oitenta e três reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 4.600,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 24.850,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 200,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 12.500,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.100,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1067	R$ 2.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1067	R$ 28.913,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 2.950,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 16.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 50.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4011	R$ 14.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4510	R$ 36.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 11.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4510	R$ 1.270,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4510	R$ 15.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 1.300,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 30.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	R$ 20.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4710	R$ 3.800,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.250,00
15.02.27.812.180.1.129	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.100,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 2.350,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
03.01.04.452.113.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 10.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 8.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 5.600,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1067	R$ 10.913,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1067	R$ 2.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 18.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 74.950,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 2.200,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4510	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4510	R$ 20.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4510	R$ 870,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4510	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4510	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 18.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4520	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4520	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4590	R$ 10.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4590	R$ 10.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4710	R$ 3.800,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
14.02.20.608.207.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 22.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 9 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:731B8CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5439/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.400,00** (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.400,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4510	R$ 1.200,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 1.200,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4050	R$ 18.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 21.100,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 500,00
02.03.04.122.0021.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 400,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4510	R$ 2.400,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 300,00
12.01.18.452.112.2.087	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 800,00
12.01.18.541.212.2.193	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 34.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:810EABC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5442/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 217.420,00** (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.300,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 700,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 20.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 6.900,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 130.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00

11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 1.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 17.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 800,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4510	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 1.700,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	R$ 3.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.800,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 10.720,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 1.500,00
03.01.04.122.1101.2.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 700,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 100,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20	R$ 2.800,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 500,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4011	R$ 500,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 7.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 5.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4510	R$ 2.800,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4770	R$ 3.000,00
12.01.18.122.212.2.086	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.800,00
12.01.18.542.211.2.192	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 75.720,00
12.01.18.542.211.2.192	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 50.000,00
14.02.17.511.208.2.189	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 55.000,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 600,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:826C3B1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5444/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.186.140,00** (Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 390,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 22.320,00
03.05.09.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 2.380,00
03.05.09.272.1204.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	R$ 355.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 33.100,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 52.100,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 500,00
06.02.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 2.500,00
06.05.15.451.110.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 52.500,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 305.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 81.500,00
08.02.12.271.0080.2.225	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 21.200,00
08.02.12.272.0080.2.226	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	R$ 55.500,00
08.02.12.361.0082.2.042	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 563.500,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 11.500,00
08.03.12.272.1002.2.148	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 40.200,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 32.000,00

08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 86.100,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 56.300,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.700,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 212.500,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 5.200,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 14.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	40	R$ 550,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 173.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 100,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.846.0000.0.004	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	R$ 100.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.540,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 20.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 100.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 11.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
06.05.15.451.110.2.023	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 17.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 15.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 100.000,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1213	R$ 53.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1213	R$ 15.000,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1213	R$ 32.500,00
08.02.12.361.0082.2.218	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 640.200,00
08.02.12.365.0080.2.160	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	R$ 50.000,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 30.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 14.400,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 35.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
10.01.08.241.0040.1.137	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 35.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0047.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0052.1.136	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 30.000,00
10.01.08.244.0053.2.066	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 100.000,00
10.01.08.244.0053.1.028	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1218	R$ 115.000,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 17.500,00
10.04.08.122.1001.2.060	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 50.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	40	R$ 17.000,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.1.50.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 25.000,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4520	R$ 55.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 40.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 30.000,00
11.02.10.303.0048.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4590	R$ 25.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 55.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 30.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 15.000,00
12.01.18.542.211.2.192	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 20.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 15.000,00
15.02.27.812.180.2.054	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.000,00
15.03.13.392.100.2.051	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6D2542A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5446/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3975 de 26/12/2017 - LOA 2018;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 64.020,00** (Sessenta e quatro mil e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.700,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 2.100,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 16.620,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.900,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 3.100,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4510	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 11.100,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4620	R$ 10.500,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.500,00

Art. 2º- O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 700,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 500,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 600,00
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 1.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.700,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 6.920,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1	R$ 7.900,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4011	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4011	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4510	R$ 750,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4510	R$ 750,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4510	R$ 3.100,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4170	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4170	R$ 1.100,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4620	R$ 5.500,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4620	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4620	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4620	R$ 1.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2EA22F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.204, DE07 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA ALTERAR O PLURIANUAL, LDO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica**alterada a Ação 2011 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo** e **incluída** a **Ação 2163 -Convênios entre Entes Públicos,** dentrodo **Programa 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, constante no **Capítulo IV,** do**ANEXO I**daLei Municipal nº 7.034 de 18 de julho de 2017, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Veranópolis para o período de 2018/2021, que passa a vigorara seguinte redação:

I -PROGRAMA 0100

PROGRAMA 0100	APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
Indicadores do Programa	Índice Recente	Índice Final PPA
Relação entre custo de apoio e despesa total	17,64%	16%
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio,	

	despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.								
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.								
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2018	2019	2020	2021
A	2.138	Manutenção Ativid. Depto Supervisão, Planej. e Captação Recursos	unidade administr.	1	D. Planej.	170.000,00	179.350,00	189.214,25	199.621,04
A	2.014	Manutenção do FAPS - Fundo Aposentadoria e Pensão do Servidor	Fundo	1	FAPS	13.000,00	13.715,00	14.469,33	15.265,15
A	**2.011**	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**	**secretaria**	**1**	**S. Governo**	**3.750.561,00**	**3.957.501,86**	**4.175.824,47**	**4.406.154,82**
A	2.112	Manutenção de Consórcios Públicos	consórcio	1	S. Governo	64.500,00	68.047,50	71.790,12	75.738,58
A	**2.163**	**Convênios entre Entes Públicos**	**Ente**	**1**	**S. Governo**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**

Art. 2ºFica**alterada a Ação 2011 -Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo** e **incluída** a **Ação 2163 -Convênios entre Entes Públicos,** dentrodo **Programa 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, constante no **Capítulo IV,** do**ANEXO I**daLei Municipal nº 7.061 de 26 de setembro de 2017, que dispões sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, que passa a vigorara seguinte redação:

I -PROGRAMA 0100

PROGRAMA 0100 - APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL						
Indicadores do Programa	Índice Recente				Índice Final LDO	
Relação entre custo de apoio e despesa total	17,64%				17,23%	
OBJETIVO:	Dar condições de desenvolver os trabalhos administrativos com qualidade e agilidade para um melhor atendimento ao cidadão e maiores benefícios para a comunidade. Contempla despesas de custeio, despesas de transferência à pessoas pagas aos servidores do órgão, despesas de capital em atividades de apoio administrativo, que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.					
PÚBLICO-ALVO	Servidores, Sociedade, Entidades Civis.					
TIPO *	AÇÃO	TÍTULO	PROD/UNID/MED	META FÍSICA	ÓRGÃO EXECUTOR	2018
A	2.138	Manutenção Ativid. Depto Supervisão, Planej. e Captação Recursos	unidade administr.	1	D. Planej.	170.000,00
A	2.014	Manutenção do FAPS - Fundo Aposentadoria e Pensão do Servidor	Fundo	1	FAPS	13.000,00
A	**2.011**	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**	**secretaria**	**1**	**S. Governo**	**3.750.561,00**
A	2.112	Manutenção de Consórcios Públicos	consórcio	1	S. Governo	64.500,00
A	**2.163**	**Convênios entre Entes Públicos**	**Ente**	**1**	**S. Governo**	**12.000,00**
TOTAL DO PROGRAMA						4.010.061,00

Art. 3ºFica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 7.101 de 20 de dezembro de 2017, créditos especiais com as seguintes rubricas e respectivo recurso:

I - **ABERTURA DE CRÉDITOS**

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 UNIDADES SUBORDINADAS

04.122.0100.2163.0000 Convênios entre Entes Públicos
3.3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenc. Serv. e Mil. 5061.....R$ 1.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag Fixas - Pess Civil 5060.....R$ 1.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 5062.....R$ 1.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pess Civil5063.....R$ 1.000,00
3.3.1.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação 5064.....R$ 1.000,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5065.....R$ 1.000,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 5066.....R$ 1.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 5067.....R$ 1.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção5070.....R$ 1.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Física 5068.....R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica 5069.....R$ 1.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Mat. Permanente 5071.....R$ 1.000,00

II – **RECURSOS**

SUPERÁVIT 2017.....R$ 12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de Agosto de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:FE9FBF7D